



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 207/2026
TERESINA - PI, 28 de outubro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTARIAS	04
ERRATAS	75
EXTRATOS	78
AVISOS	111
RESOLUÇÕES	113
TERMOS	125
EDITAIS	142
LICENÇAS AMBIENTAIS	159

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NUMERIANO SA FILHO**, CPF 096.692.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria dos Esportes - SECEPI, com efeitos a partir de 28/10/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/10/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027220899

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIANA GARCES SANTOS CAVALCANTE**, CPF 078.283.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 30/10/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/10/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027221925





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **QUESIA SILVA FEITOSA**, CPF 906.205.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 31/10/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/10/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027229838

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **QUESIA SILVA FEITOSA**, CPF 906.205.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/11/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/10/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027229848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIULY AUGUSTO DE SOUSA PEDROSA**, CPF 068.897.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/11/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/10/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027221946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TAMYRES CRISTINA LEMOS E SILVA**, CPF 070.781.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01/11/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/10/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027221955

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 32568, datada de 28 de outubro de 2026.)



PORTARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ANG Nº 819/2026**

Teresina(PI), 21 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para exercerem função gratificada na Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação - GRE's.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
818/2026	20ºGRE - TERESINA	CETI JOSÉ AMÁVEL	DIRETORA INTERINA	ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA FURTADO	XXX.125.413-XX

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI).

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32480, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 462/2026**

Teresina(PI), 13 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 278.2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 039/2026, celebrado entre a SEDUC e a empresa Maanaim Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.551.537/0001-64, que trata da empreitada por preço unitário, cujo objeto trata da Execução de Reforma e Ampliação do CETI Alberto Leal, no município de Regeneração - PI, no bojo do Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - LOTE 03.

- JOÃO RICARDO ARAÚJO CARDOSO, Matrícula nº 458812-6, CPF ***.686.543-
**(Fiscal);

- IAGO MATEUS DA SILVA SOARES, Matrícula nº 403902-5, CPF ***.820.763 -
**(Fiscal);

- THALES GUALBERTO CARNEIRO, Matrícula nº 407341- 0, CPF ***.630.293-
**(Fiscal);

- LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA, Matrícula nº 402287-4, CPF ***.427.343-
**(Gestor).

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE-PI, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32481, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 466/2026

Teresina(PI), 14 de outubro de 2026



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 112.2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos n.º 112, 113 e 114/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 27/2023, celebrados entre a SEDUC e as empresas TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 04.163.943/0001-96, A E LIMA ARAUJO EIRELI - CNPJ 05.302.510/0001-37, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 01.857.346/0001-73, VÉRTICE CONSTRUTORA - CNPJ 17.982.389/0001-10, que se trata da Ata de Registro de Preços n.º 09/2024, provenientes do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, para fins de subsidiar a aquisição de Subestações elétricas com potências de 75 KVA, 112,5 KVA, 150 KVA e 225 KVA com a sua instalação interna e externa, e a prestação de serviço de instalações elétricas de climatização internas, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI.

- JOÃO RICARDO ARAÚJO CARDOSO, Matrícula nº 458812-6, CPF: ***.460.273-**(Fiscal);

- MARCIÊNIO ROCHA MARQUES, Matrícula nº 462067-4, CPF ***.786.963-**(Fiscal);

- JAIRO SILVA MORAIS JÚNIOR, Matrícula nº 410123-5, CPF nº ***.*28.523-**(Fiscal);

- LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA, Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.427.343-**(Gestor).

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE-PI, revogadas as disposições em contrário.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32482, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 461/2026

Teresina(PI), 13 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 345/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 056/2026, celebrado entre a SEDUC e a empresa SAMIAX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.098.341/0001-30, que trata da empreitada por preço unitário, cujo objeto consiste na construção de Quadra no CETI Helvídio Nunes, localizado no município de Paes Landim-PI, no bojo do Concorrência Eletrônica nº 004/2026/SEDUC-PI.

- JOÃO RICARDO ARAÚJO CARDOSO, Matrícula nº 458812-6, CPF: ***.460.273-
**(Fiscal);

- GIL EANNES VIERA DA ROCHA, Matrícula nº 406088-1, CPF ***.686.543-
**(Fiscal);

- THALES GUALBERTO CARNEIRO, Matrícula nº 407341- 0, CPF: ***.630.293-
**(Fiscal);

- LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA, Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.427.343-
**(Gestor);

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada,





propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE-PI, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32483, datada de 28 de outubro de 2026.)

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
PARNAÍBA S.A.-ZPE PIAUI,**

PORTARIA N.º 015/2026

Dispõe sobre Designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.-ZPE PIAUI, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007** e **Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores e no RILCC desta Companhia.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades da administração indireta estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 044.2023, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Piauí e ORLEANS VIAGENS E TURISMO - EPP.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado, sem o prejuízo de suas funções:

- IVONE DA SILVA BARBOSA LOPES (presidente)
- DANIELLE SAMPAIO DE SOUSA VIANA (membro)
- ALINA BALUZ DE SOUSA (membro)
- DIANA MARIA GARROS (suplente)

Art. 2º - Determinar que o a comissão ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 27 de outubro de 2026

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUI.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32485, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6786, de 26 de outubro de 2026

*Designa Comissão Organizadora do EDITAL Nº12/2026
- ESP-PI/SESAPI para realizar o Processo Seletivo de
Médicos para atuação no âmbito das Residências*





*Médicas SESAPI, vinculadas às unidades hospitalares
do estado do Piauí.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos do Decreto Estadual Nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, e, Instrução Normativa SEAD Nº 02, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo seletivo para Residência médica edital Nº12/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

CONSIDERANDO as Resoluções Complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);

CONSIDERANDO os autos do Processo nº [00012.056386/2026-12](#);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora, com a finalidade de coordenar, organizar, acompanhar e executar as atividades relativas ao processo seletivo EDITAL SESAPI Nº12/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	
MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE	0178855-6	Presidente Elaboradora
ALCINO PEREIRA DE SÁ FILHO	180732-3	Membro Elaborador
ANDERSON MARTINS DANTAS	228153-8	Membro Elaborador
JAILSON COSTA LIMA	266372-4	Membro Elaborador
JÔNATAS MELO NETO	376306-4	Membro Elaborador
JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR	282244-0	Membro Elaborador
KENYA ANDREA SANTOS AMARAL	281239-8	Membro Elaborador
MARILEA DA SILVA LEAL	269510-3	Membro Elaborador
MARIO SÉRGIO FERREIRA SANTOS	286155-X	Membro Elaborador
ANA LUIZA FELIX MONTEIRO SANTOS	439889-x	Membro SUGAD
LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	398969-X	Membro SUGAD
ANDRÉ VIEIRA BERGER	373158-8	Membro SEAD
EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO	410850-7	Membro SEAD
MILA GALVÃO NUNES	43980-8	Membro SEAD
GILDEMAR PAULO DA SILVA	373026-3	Membro ESPPI
GISELE GOMES DE OLIVEIRA LEAL	242662-5	Membro ESPPI
LUCIANA SARAIVA E SILVA	179554-6	Membro ESPPI
JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA	208835-5	Membro DUGP



NOME	MATRÍCULA	
JULIANA VEIGA NERIS	457202-5	Membro JURÍDICO/GABINETE
TIAGO CERQUEIRA COUTO	402284-0	Membro JURÍDICO/GABINETE

§1º Poderão ser designados membros suplentes, por ato específico, caso necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Elaborar o edital do processo seletivo;
- II - Estabelecer critérios de avaliação e classificação dos candidatos;
- III - Receber e analisar as inscrições;
- IV - Aplicar e corrigir as avaliações e/ou entrevistas, quando previstas;
- V - Divulgar os resultados preliminares e finais nos prazo estabelecidos em obediência ao cronograma publicado;
- VI - Encaminhar a lista dos candidatos aprovados aos setores responsáveis pela formalização do contrato e acompanhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(datado e assinado digitalmente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

Edital nº 12/2026 - ESP-PI/SESAPI

Processo nº 00012.056386/2026-12

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), esta por intermédio da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com os preceitos estabelecidos no Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, no Decreto Estadual nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, na Instrução Normativa SEAD nº 02, de 27 de outubro de 2020, na Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006, no Decreto nº 22.141/2023, na Portaria GM/MS nº 8.403, de 14 de outubro de 2025, no Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, na Resolução CNRM nº 02/2006, na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, e na Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU, torna público o Edital nº 12/2026 - ESP-PI/SESAPI - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS 2027.1, destinado à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas destinadas a médicos(as) devidamente registrados(as) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (CRM-PI), para atuação em Programas de Residência Médica em unidades de saúde vinculadas à SESAPI, localizadas em Teresina/PI e Parnaíba/PI, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de pós-graduação lato sensu, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e por



Resoluções Complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1.2 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, é único e abrange, com ingresso previsto para o período 2027.1, os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) nas especialidades de Anestesiologia, Cardiologia, Infectologia, Neurocirurgia, Neonatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Intensiva e Pediatria, executados nas unidades de saúde relacionadas no item 1.8.

1.3 A condução do Processo Seletivo caberá a uma Comissão Organizadora, instituída pela SESAPI, com apoio da Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD-PI) e execução da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), cabendo às Comissões de Residência Médica (COREME) de cada unidade de execução, constantes neste edital, atuar apenas nos atos de sua competência específica de ensino (como acompanhamento pedagógico e execução do respectivo programa), sem prejuízo da unicidade do certame.

1.4 Serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas, distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), para atividades a serem desenvolvidas nas unidades de saúde relacionadas no item 1.8.

1.5 Os Programas de Residência Médica contemplados neste Edital classificam-se como Acesso Direto e como Programas com Pré-requisito — em Clínica Médica (Cardiologia) ou em Pediatria (Neonatologia) —, nos termos da Resolução CNRM nº 02/2006, de 17 de maio de 2006, e da Resolução CNRM nº 03, de 8 de outubro de 2025.

1.6 Poderão inscrever-se candidatos(as) graduados(as) em Medicina ou matriculados(as) no último semestre do curso, desde que a colação de grau ocorra improrrogavelmente antes da data de início do programa para o qual concorrem.

1.7 É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso de Medicina se dê após a data de início do programa.

1.8 As unidades de execução dos programas, todas integrantes da rede de saúde da SESAPI, são: Hospital Getúlio Vargas (HGV), Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella (IDTNP) e Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER), em Teresina/PI, com atividades obrigatórias de urgência e emergência no Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha (HUT); e Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), em Parnaíba/PI, podendo o Programa de Cirurgia Geral executar parte de suas atividades no HGV, o Programa de Pediatria no Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP), e o Programa de Medicina Intensiva no Hospital São Marcos.

1.9 A Seleção Pública prevista neste Edital será realizada por meio de Prova de conhecimento teórico destinada à seleção e classificação dos(as) candidatos(as) para ingresso no 1º semestre de 2027, com avaliação complementar obrigatória exigida pela legislação de cotas, aplicável a todos os programas deste Edital, nos termos do item 6.

1.10 É assegurada às pessoas com deficiência a participação no Processo Seletivo, nos termos do item 6 e do item 2.14.

1.11 A página oficial para publicação e acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo é <https://concursos.sead.pi.gov.br> e as dúvidas podem ser enviadas para o e-mail seletivo@saude.pi.gov.br.





Programa	Unidade de execução	Vagas
Anestesiologia	HGV	03
Cardiologia (PR)	HGV	02
Infectologia	IDTNP	02
Neurocirurgia	HGV	01
Neonatologia (PR)	NMDER	03
Clínica Médica	HEDA	04
Cirurgia Geral	HEDA	03
Pediatria	HEDA	06
Medicina Intensiva	HEDA	02
TOTAL		26

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas que regem o Processo Seletivo, tal como estabelecidas neste Edital, na legislação aplicável e em eventuais aditamentos ou instruções complementares, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site oficial do Processo Seletivo (<https://concursos.sead.pi.gov.br>), do primeiro dia de inscrição até às 12h do último dia (horário de Brasília), conforme definido no Cronograma de Execução (Anexo I), em plataforma única para todos os programas deste Edital.

2.3 O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Processo Seletivo, preenchendo seus dados e anexando, no próprio sistema, os documentos exigidos no item 2.10, observados o formato, o prazo e as condições estabelecidas no Cronograma de Execução (ANEXO I).

2.4 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será realizado mediante transferência ou depósito no Banco do Brasil - Agência 3791-5, C/C 12610-1, CNPJ 06.206.659.0001/85 - Fundo Estadual de Saúde/FES, único destino de pagamento para candidatos(as) de todos os programas deste Edital, até a data limite do cronograma de execução (ANEXO I).

2.5 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos de computadores, falhas ou congestionamentos na comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, telegrama ou qualquer meio diferente do previsto no item 2.2.

2.7 Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição, prevalecerá exclusivamente a inscrição mais recente.

2.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar apenas (01) programa para o qual deseja concorrer, dentre os relacionados no Anexo II, verificando atentamente sua escolha, pois não será admitida alteração após a efetivação da inscrição.



2.8.1 Independentemente do programa escolhido nos termos do item 2.8, o(a) candidato(a) deverá também indicar, no ato da inscrição, o Centro de Aplicação em que deseja realizar a Prova Escrita Objetiva, Teresina/PI ou Parnaíba/PI (item 4.7.1), cuja escolha é livre e não vincula nem é vinculada à unidade de execução do programa para o qual concorre, verificando atentamente sua escolha, pois não será admitida alteração após a efetivação da inscrição.

2.9 Os dados de CPF, data de nascimento e e-mail serão utilizados para login na plataforma, não sendo possível alterá-los posteriormente.

2.10 No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos obrigatórios (em PDF):

a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).

b) Comprovante de residência em nome próprio ou, na ausência deste, Declaração de Residência (Anexo XII), conforme Lei Estadual nº 6.350/2013;

c) Diploma de graduação em Medicina (frente e verso) ou declaração de previsão de conclusão, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

d) Para estrangeiros: visto de permanência válido e diploma revalidado pelo MEC;

e) Comprovante de inscrição no CRM (Carteira do CRM) ou declaração de matrícula com previsão de conclusão;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (TSE);

g) Comprovante de quitação do serviço militar (candidatos do gênero masculino);

h) Para candidatos(as) que desejem a bonificação prevista no item 4.9: certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou declaração oficial da instituição ofertante que ateste a conclusão integral do programa, acompanhado da Declaração de Não Utilização Anterior da Pontuação Adicional (Anexo XI);

i) Certificado ou declaração da COREME de origem que comprove a conclusão de residência médica exigida como pré-requisito, ou Título de Especialista e RQE na área admitida como pré-requisito, nos termos do item 2.11, quando for o caso (programas de Cardiologia e Neonatologia).

2.11 Conforme a Resolução CNRM nº 03, de 8 de outubro de 2025, podem também inscrever-se, nos programas com pré-requisito, médicos(as) com título de especialista na área de pré-requisito e RQE registrado no CRM.

2.12 A ausência, a incorreção, a ilegibilidade ou qualquer divergência formal ou material em um ou mais dos documentos elencados no item 2.10, constatada no momento da análise documental, importará no indeferimento da inscrição, na forma do item 3.

2.13 Da isenção da taxa de inscrição

2.13.1 Serão isentos no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/10/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 , nº 6.882, de 26/08/2016 e Resolução nº 07 de 20/10/2010 da Comissão Nacional de Residência Médica.



2.13.2 O candidato deverá requerer a Isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico de inscrição;
- b) anexar a solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- c) enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória, conforme alínea específica:

I- Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835: Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato (vigência: máximo de 6 meses), atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268: Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397: Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

V - Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS; b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;



comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

VII - Para candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição de acordo com o art 4º da Resolução CNRM, nº 7 de 20 de outubro de 2010. Considerar-se-à isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.13.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

2.14 Do atendimento especial

2.14.1 Candidatos(as) que necessitem de atendimento especial (prova ampliada, leitor, tempo adicional, sala reservada para lactante, entre outros) deverão solicitá-lo no ato da inscrição, mediante laudo médico expedido há, no máximo, 90 dias, indicando CID, especificidade ou limitação que justifique o atendimento.

2.14.2 A candidata lactante poderá amamentar seu filho de até seis meses durante a realização da prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição; a candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

2.14.3 Candidatos(as) transgêneros que tenham retificado nome e/ou gênero deverão informar essa condição e anexar Declaração de Identidade de Gênero e documento oficial atualizado que comprove a retificação, sendo aceitos documentos com nome anterior apenas se acompanhados dessa comprovação.

2.14.4 Estas regras de atendimento especial (item 2.14) aplicam-se a todos(as) os(as)



candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo, independentemente do programa e da unidade de execução escolhidos.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o período de inscrições, será publicada, no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, a relação nominal dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, incluindo a especificação daqueles(as) que tiveram o pleito de atendimento especial devidamente acolhido.

3.2 O deferimento da inscrição condicionar-se-á ao rigoroso cumprimento de todas as exigências fixadas neste Edital, notadamente as constantes do item 2.10, cujo rol se constitui em requisito indispensável à validação da inscrição.

3.3 Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e forma previstos no Cronograma de Execução (Anexo I), exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório, mediante Prova Escrita Objetiva.

4.2 Da Prova de Acesso Direto

4.2.1 Aplicável aos programas de Anestesiologia, Infectologia, Neurocirurgia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Intensiva e Pediatria: 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) resposta correta, com duração de 04 (quatro) horas, valendo 01 (um) ponto cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

4.3 Da Prova de Pré-requisito

4.3.1 Aplicável aos programas de Cardiologia (pré-requisito em Clínica Médica) e Neonatologia (pré-requisito em Pediatria): 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, valendo 02 (dois) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

4.4 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita Objetiva de seu respectivo programa, equivalendo a, no mínimo, 50 (cinquenta) questões corretas para os programas de Acesso Direto (100 questões) e 25 (vinte e cinco) questões corretas para os programas com Pré-requisito (50 questões). Os(as) candidatos(as) que não alcançarem essa pontuação mínima serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

4.5 O conteúdo programático da Prova de Acesso Direto (item 4.2) será distribuído proporcionalmente entre as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, bem como Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva, conforme Anexo III, assim distribuído: a) Clínica Médica: 20 (vinte) questões; b) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões; c) Pediatria: 20 (vinte) questões; d) Ginecologia e Obstetrícia: 20 (vinte) questões; e) Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões.

4.6 O conteúdo programático da Prova de Pré-requisito de Cardiologia versará sobre Clínica Médica (Anexo IV); o de Neonatologia versará sobre Pediatria/Neonatologia (Anexo V).



4.7 Do local, data e regras de aplicação

4.7.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada simultaneamente em dois Centros de Aplicação, (a) Teresina/PI e (b) Parnaíba/PI, em endereço a ser confirmado e divulgado, conforme Cronograma de Execução (Anexo I), cabendo ao(à) candidato(a) optar pelo local (Teresina ou Parnaíba) de realização da Prova Teórica no ato da inscrição (item 2.8.1), independentemente do programa ou da unidade de execução para os quais concorre.

4.7.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, munido(a) do documento de identificação original informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor preta ou azul.

4.7.3 Os portões dos Centros de Aplicação serão fechados, rigorosamente, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos(as) retardatários(as).

4.7.4 Não haverá segunda chamada, revisão de provas, recontagem de pontos ou prorrogação de tempo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital (atendimento especial e emergência médica).

4.8 Do gabarito e dos recursos

4.8.1 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

4.8.2 Serão admitidos recursos administrativos contra as questões da Prova Escrita Objetiva, exclusivamente pelo sistema eletrônico oficial, com fundamentação bibliográfica clara (referências, página, capítulo, autor).

4.8.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Elaboradora, em instância única, não cabendo recurso adicional. Se da análise resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram a prova, independentemente de terem apresentado recurso.

4.9 Da bonificação por atuação na Atenção Básica

4.9.1 O(A) candidato(a) que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e em conformidade com a matriz de competência da especialidade, fará jus a 10% (dez por cento) de bonificação sobre a nota de todas as fases, nos termos do art. 22-E da Lei Federal nº 12.871/2013 (incluído pela Lei Federal nº 15.233/2025) e da Portaria MEC nº 446/2026, mediante comprovação, no ato da inscrição, por certificado de conclusão ou declaração oficial da instituição ofertante que ateste a conclusão integral do programa, nos termos do item 2.10, alínea 'j', não podendo a bonificação elevar a nota final além do máximo previsto neste Edital.

4.9.2 Não se aplica a bonificação de que trata o item 4.9.1 aos(às) participantes ou egressos(as) do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), do Programa Mais Médicos, do PROVAB ou de outro programa de provimento ou valorização da Atenção Básica não expressamente previsto em lei federal específica e regulamentado pelo Ministério da Educação, ainda que exista identidade de finalidade ou fundamento com a Residência em Medicina de Família e Comunidade, nos termos do



art. 4º, §1º, da Portaria MEC nº 446/2026 e do Parecer PGE nº 741/2026 (Processo SEI nº 00012.044369/2026-32). A participação pretérita nesses programas não gera direito adquirido à bonificação em processos seletivos futuros, sem prejuízo do cumprimento de decisões judiciais de alcance individual, nos termos do art. 4º, §2º, da mesma Portaria.

4.9.3 A pontuação adicional de que trata este item somente poderá ser utilizada uma única vez pelo(a) candidato(a), não sendo cumulativa com qualquer outra bonificação, nos termos do art. 3º da Portaria MEC nº 446/2026.

4.9.4 A verificação da documentação comprobatória da bonificação seguirá o mesmo procedimento de deferimento das inscrições previsto no item 3 deste Edital, cabendo recurso administrativo nos mesmos moldes do item 3.3.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado será apurado separadamente por programa, considerando o somatório da nota obtida na Prova Escrita Objetiva com a pontuação de bonificação, quando aplicável.

5.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão, na seguinte ordem, a todos(as) os(as) candidatos(as), de qualquer um dos programas deste Edital: (a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), com prioridade ao(à) de maior idade; (b) persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota na Prova Escrita Objetiva, sem a bonificação; (c) persistindo o empate, o(a) candidato(a) de maior idade, inclusive meses e dias.

5.3 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I), sendo admitidos recursos exclusivamente pelo sistema eletrônico, nos prazos ali fixados.

5.4 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Pessoas com deficiência (PcD)

6.1.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada programa deste Edital a pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), assegurada a participação mediante autodeclaração e, quando cabível, avaliação por perícia médica oficial, cujo procedimento, prazos, local(is) e recursos constarão do Cronograma de Execução (Anexo I).

6.1.2 Na aplicação do percentual de que trata o item 6.1.1, a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada ao número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será reduzida ao número inteiro imediatamente inferior, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

6.2 Pessoas negras e/ou pardas (PNP)

6.2.1 Ficam reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada programa deste Edital a pessoas negras e/ou pardas, na forma dos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), mediante autodeclaração (Anexo VIII)



confirmada por procedimento de heteroidentificação presencial, realizado por comissão designada pela SESAPI/ESP-PI, cujo procedimento, prazos, local(is) e recursos constarão do Cronograma de Execução (Anexo I).

6.2.2 Aplica-se à distribuição de que trata o item 6.2.1 a mesma regra de arredondamento do item 6.1.2.

6.2.3 O(A) candidato(a) que prestar autodeclaração falsa será eliminado(a) deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que a constatação ocorra após o resultado final.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas de cada programa, conforme Cronograma de Execução (Anexo I).

7.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada pela ESP-PI/SESAPI, mediante apresentação do registro no CRM-PI e da documentação prevista no Anexo IX, nos termos da Resolução CNRM nº 04/2007, no local correspondente à unidade de execução do respectivo programa (item 1.8): em Teresina/PI, para os programas executados no HGV, no IDTNP, na NMDER e no HILP; em Parnaíba/PI, para os programas executados no HEDA.

7.3 Em caso de desistência, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme a Resolução CNRM nº 02/2011.

7.4 O primeiro dia letivo dos Programas está previsto para 01/03/2027.

7.5 Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme a Resolução CNRM nº 04/2011.

8. DA BOLSA E DO AUXÍLIO-MORADIA

8.1 O(A) médico(a) residente, em qualquer dos programas deste Edital, fará jus a bolsa no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), para regime de 60 (sessenta) horas semanais, conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

8.2 É assegurado, a todo(a) médico(a) residente deste Edital, local de descanso ou auxílio-moradia, nos termos do art. 11, §1º, do Decreto Federal nº 12.681/2025, e do art. 4º, §5º, da Lei nº 6.932/1981.

8.3 No ato da matrícula, o(a) médico(a) residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica correspondente à sua instituição de vínculo.

8.4 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, conforme calendário divulgado pela respectiva COREME.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Conforme a Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao(à) médico(a) residente repetir programa já concluído ou realizar Residência em mais de duas especialidades distintas.

9.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que



constatada posteriormente, será eliminado(a) deste Processo Seletivo ou desligado(a) do programa, na hipótese de já ter sido matriculado(a), sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a ESP-PI/SESAPI, com apoio, no que for de sua competência específica de ensino, da COREME da unidade de execução envolvida, inclusive a do HEDA.

9.4 Integram este Edital os seguintes Anexos: I — Cronograma de Execução; II — Quadro de Vagas; III — Conteúdo Programático da Prova de Acesso Direto; IV — Conteúdo Programático da Prova de Pré-requisito (Cardiologia); V — Conteúdo Programático da Prova de Pré-requisito (Neonatologia); VI — Modelo de Autodeclaração PNP; VII — Relação de Documentos para Matrícula; VIII — Modelo de Solicitação de Atendimento Especial; IX — Modelo de Declaração de Não Utilização Anterior de Pontuação Adicional (PRMFC); X — Modelo de Declaração de Residência (comprovante em nome de terceiro).

(datado e assinado digitalmente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

ANEXOS AO Minuta de Edital

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Atividade	Data/Período
1	Lançamento do Edital	27/10/2026
2	Prazo para recursos contra o edital	28/10/2026 a 30/10/2026
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/10/2026 a 03/11/2026
4	Período de inscrições (https://concursos.sead.pi.gov.br)	28/10/2026 a 09/11/2026 (até 12h)
5	Resultado dos recursos contra o edital	03/11/2026
6	Resultado das solicitações de isenção	05/11/2026
7	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	09/11/2026 (até 18h)
8	Resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	17/11/2026
9	Recurso contra indeferimento de inscrição	18 a 19/11/2026
10	Resultado final da homologação das inscrições	24/11/2026
11	Divulgação dos locais de prova (Teresina e Parnaíba)	01/12/2026
12	Realização da Prova Escrita Objetiva	06/12/2026 (domingo)
13	Divulgação do gabarito provisório	07/12/2026
14	Prazo para recursos contra o gabarito provisório	09 a 10/12/2026
15	Divulgação do gabarito definitivo	15/12/2026
16	Convocação para heteroidentificação (PNP) e perícia médica (PcD)	16/12/2026
17	Realização presencial da heteroidentificação	06/01/2027



18	Resultado da heteroidentificação, da perícia médica e da prova, e divulgação dos bonificados PROVAB/PRMGFC	08/01/2027
19	Recursos contra o resultado da prova, da heteroidentificação, da perícia médica e da bonificação	11 a 12/01/2027
20	Resultado dos recursos	15/01/2027
21	Resultado final do Processo Seletivo	20/01/2027
22	Convocação para matrícula (1ª chamada)	25/01/2027
23	Período de matrículas	01 a 05/02/2027
24	Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2027

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Programa	Unidade de execução	Duração	Ampla	PNP	PcD	Total
Anestesiologia	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	3 anos	02	01	-	03
Cardiologia (pré-requisito)	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	2 anos	01	01	-	02
Infectologia	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella (IDTNP)	3 anos	02	-	-	02
Neurocirurgia	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	5 anos	01	-	-	01
Neonatologia (pré-requisito)	Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER)	2 anos	01	01	01	03
Clínica Médica	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	2 anos	02	01	01	04
Cirurgia Geral	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	3 anos	02	01	-	03
Pediatria	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	3 anos	03	02	01	06
Medicina Intensiva	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	3 anos	02	-	-	02
TOTAL						26

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE ACESSO DIRETO

1. Clínica Médica (20 questões)

1.1 Interpretação do exame físico; diagnóstico sindrômico; interpretação de exames complementares básicos.

1.2 Hematologia: hemograma, anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas; diagnóstico diferencial de linfadenopatias e esplenomegalias.

1.3 Cardiologia clínica: arritmias, cardiomiopatias, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doenças coronarianas, valvulares, da aorta e vascular periférica.

1.4 Pneumologia: asma, DPOC, bronquite crônica, enfisema, pneumotórax, doença pulmonar



ocupacional e intersticial, pneumonias, insuficiência respiratória, tuberculose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar.

1.5 Nefrologia: avaliação clínica da função renal, exame simples de urina, choque, insuficiência renal aguda e crônica, infecções urinárias, doenças glomerulares, nefrolitíase, doenças da próstata.

1.6 Gastroenterologia e hepatologia: hemorragia digestiva, doença ulcero-péptica, doenças funcionais e inflamatórias do tubo digestivo, má absorção, diarreia, câncer de estômago/cólon/pâncreas, pancreatites, icterícias, hepatites, cirroses e complicações, tumores hepáticos, doenças da vesícula e vias biliares.

1.7 Endocrinologia e metabolismo: diabetes mellitus, dislipidemias, obesidade e desnutrição, hipertireoidismo, hipotireoidismo.

1.8 Doenças infecciosas e parasitárias: alcoolismo, AIDS e complicações, doenças sexualmente transmissíveis, dengue, exantemáticas, parasitoses.

1.9 Dermatologia e reumatologia: lesões elementares da pele, manifestações cutâneas de doenças sistêmicas, osteoporose, osteoartrite, febre reumática, artrite reumatoide, vasculites, lúpus eritematoso sistêmico.

1.10 Neurologia: meningoencefalites, doença de Parkinson, acidente vascular cerebral.

1.11 Cuidados paliativos, transfusão sanguínea e intercorrências clínicas em pacientes oncológicos.

2. Cirurgia Geral (20 questões)

2.1 Cuidados de pré e pós-operatório: resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrólítica.

2.2 Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia; cicatrização de feridas e cuidados com drenos e curativos.

2.3 Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras; hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão.

2.4 Noções de oncologia cirúrgica, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia aplicadas à cirurgia geral.

2.5 Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar; tétano e mordeduras de animais.

2.6 Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais, abdome agudo inflamatório e traumático (penetrante e por contusão).

2.7 Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireoide e paratireoide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino.

2.8 Doenças venosa, linfática e arterial periférica; esôfago e hérnias diafragmáticas; estômago, duodeno e intestino delgado.

2.9 Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático; cólon, apêndice, reto e ânus; fígado, pâncreas e baço.



2.10 Peritonites e abscessos intra-abdominais; hérnias e parede abdominal; epíplon, mesentério e retroperitônio.

3. Ginecologia e Obstetrícia (20 questões)

3.1 Planejamento familiar; dor pélvica e dismenorreia; doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias; gravidez ectópica.

3.2 Doenças benignas do trato reprodutivo e cirurgias correspondentes; incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero; doença inflamatória pélvica.

3.3 Endocrinologia ginecológica (amenorreia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, puberdade e climatério); infertilidade; endoscopia ginecológica; endometriose.

3.4 Oncologia ginecológica: câncer de colo uterino (e sua propedêutica), de ovário, de vulva, de endométrio; doenças benignas e malignas da mama; ginecologia infanto-puberal.

3.5 Obstetrícia: assistência pré-natal e ao parto; abortamento; neoplasia trofoblástica gestacional; inserção baixa de placenta; descolamento prematuro de placenta.

3.6 Intercorrências gestacionais: hiperêmese gravídica, doença hemolítica perinatal, doença hipertensiva específica da gravidez, incompetência istmo-cervical, amniorrexe prematura, prematuridade, gravidez prolongada, crescimento intrauterino retardado, oligodramnia e polidramnia.

3.7 Distocias, rotura uterina, tocotraumatismo materno e fetal, infecção no parto e puerpério, mastite puerperal, sofrimento fetal, mortalidade materna, perinatal e neonatal, psicose puerperal.

3.8 Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal; propedêutica fetal (ultrassonografia, cardiotocografia, dopplervelocimetria, amniocentese, perfil biofísico fetal, cordocentese, punção de vilosidades coriônicas, TORCH).

4. Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva (20 questões):

4.1. Introdução à Saúde Coletiva e Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): Processo saúde-doença e determinantes sociais da saúde; Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e Reforma Sanitária Brasileira; Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200), Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990) e Decreto Presidencial nº 7.508/2011; Princípios, diretrizes, financiamento, controle social e Redes de Atenção à Saúde (RAS).

4.2. Epidemiologia Geral e Medicina Baseada em Evidências (MBE): Desenhos de estudos epidemiológicos (observacionais e de intervenção); Medidas de frequência (incidência, prevalência), associação e risco: Risco Relativo (RR), Razão de Chances (Odds Ratio - OR), Risco Atribuível (RA), Número Necessário para Tratar (NNT) e Número Necessário para Causar Dano (NNH); Validade e confiabilidade de testes diagnósticos: Sensibilidade, Especificidade, Valor Preditivo Positivo (VPP), Valor Preditivo Negativo (VPN), Razão de Verossimilhança e Curva Receiver Operating Characteristic (Curva ROC); rastreamento (screening); Viéses, fatores de confusão e causalidade.

4.3. Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Notificação compulsória de



doenças, agravos e eventos de saúde pública; Sistemas Nacionais de Informação em Saúde: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS); Aspectos éticos, legais e epidemiológicos do preenchimento da Declaração de Óbito (DO) e da Declaração de Nascido Vivo (DNV); Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 e CID-11).

4.4. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Doenças emergentes, reemergentes e endêmicas: Dengue e outras arboviroses (Chikungunya e Zika), COVID-19, Influenza, Tuberculose, Hanseníase, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV/AIDS) e Malária; Vigilância e controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT); Indicadores de saúde: taxas de mortalidade, morbidade, letalidade, esperança de vida ao nascer e Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP).

4.5. Imunizações, Saúde Ambiental e Programas de Saúde: Programa Nacional de Imunizações (PNI): coberturas vacinais, calendários de vacinação nas diferentes etapas do ciclo de vida, contraindicações e Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV); Impactos da saúde ambiental e das mudanças climáticas no perfil epidemiológico e na morbimortalidade da população; 4.6. Ética Médica, Bioética e Segurança do Paciente: Princípios fundamentais da Bioética (Autonomia, Beneficência, Não Malefício e Justiça) aplicados à prática médica; Código de Ética Médica: sigilo profissional, elaboração de documentos médicos, autonomia do paciente e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); Segurança do Paciente: metas internacionais de segurança do paciente, prevenção de erro médico, notificação de eventos adversos e prevenção/controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

5. Pediatria (20 questões)

5.1 Semiologia da criança e do adolescente; conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e adolescência.

5.2 Assistência neonatal, incluindo infecções congênitas e icterícia; alojamento conjunto; recém-nascido normal; prematuridade e seus riscos; triagem neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; manuseio das patologias neonatais de alta prevalência.

5.3 Crescimento, desenvolvimento e nutrição: aleitamento materno, alimentação nos primeiros anos de vida, distúrbios nutricionais (desnutrição, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, carências nutricionais).

5.4 Imunizações e calendário vacinal; distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação).

5.5 Doenças prevalentes: respiratórias (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores); digestivas (diarreia aguda, subaguda e crônica, síndromes disabsortivas, refluxo gastroesofágico, malformações congênitas, obstipação intestinal); renais (síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária, refluxo vesicoureteral e outras malformações); infecto-parasitárias e exantemáticas.

5.6 Cardiopatias congênitas; febre reumática; vasculites prevalentes na criança; abordagem cirúrgica do paciente pediátrico.



5.7 Hematologia pediátrica: anemias carenciais, doença falciforme e outras anemias hemolíticas, doenças linfoproliferativas, manifestações hemorrágicas na criança.

5.8 Síndromes convulsivas em pediatria; trauma; intoxicações exógenas (prevenção e atendimento inicial); prevenção de acidentes, maus-tratos e intoxicações.

5.9 Estatuto da Criança e do Adolescente; promoção da saúde do adolescente; atenção básica à criança com necessidades especiais; relacionamento médico-paciente-família; ética em pediatria.

Referência Bibliográfica Recomendada: 1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II, Seção II (Da Saúde, Artigos 196 a 200). 2. BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 3. BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 4. BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Instructional/Technical Manuals for the National Immunization Program (PNI) and Immunization Schedules. Brasília: Ministério da Saúde (última atualização vigente). 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Instruções para Preenchimento da Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Preenchimento da Declaração de Nascido Vivo. Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXII (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB). Brasília: Ministério da Saúde. 9. BRASIL. Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Documentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013 (Institui o PNSP). 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de Vigilância em Saúde. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023 (ou edição mais recente). 11. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217/2018 (modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019). Brasília: CFM, 2019. 12. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 13. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 14. MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. 15. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 e CID-11). 16. ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. G. B. Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE PRÉ-REQUISITO (CARDIOLOGIA)

1. Conteúdo programático

1.1 Diagnóstico e interpretação clínica em cardiologia

Anamnese e exame físico cardiovascular: dor torácica, dispneia, palpitações, síncope, edema,



sopros cardíacos, pulsos, perfusão periférica e sinais de congestão.

Interpretação do eletrocardiograma: ritmo, frequência, eixo, intervalos, bloqueios, sobrecargas, isquemia, infarto e arritmias.

Interpretação de exames complementares: biomarcadores cardíacos, radiografia de tórax, ecocardiograma, testes funcionais e métodos de imagem cardiovascular.

Diagnóstico sindrômico e diferencial de dor torácica, insuficiência cardíaca, síncope, choque e insuficiência respiratória.

1.2 Doenças cardiovasculares e pulmonares

Síndrome coronariana aguda: diagnóstico, estratificação de risco, reperfusão, tratamento antitrombótico e prevenção secundária.

Síndrome coronariana crônica: avaliação clínica, exames diagnósticos e tratamento clínico e intervencionista.

Insuficiência cardíaca crônica e aguda: classificação, diagnóstico, tratamento e manejo da descompensação.

Hipertensão arterial: diagnóstico, avaliação de risco, tratamento, hipertensão resistente e emergências hipertensivas.

Arritmias e distúrbios de condução: fibrilação atrial, taquiarritmias supraventriculares e ventriculares, bradiarritmias, anticoagulação e terapias elétricas.

Valvopatias, cardiomiopatias, miocardite, pericardite e endocardite infecciosa.

Doenças da aorta, doença arterial periférica, trombose venosa e tromboembolia pulmonar.

Asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias e insuficiência respiratória.

1.3 Doenças gastrointestinais e hepáticas

Hemorragia digestiva alta e baixa: diagnóstico, avaliação da gravidade e tratamento inicial.

Doença do refluxo gastroesofágico e doença ulcerosa péptica.

Doenças intestinais inflamatórias, diarreias e síndromes disabsortivas.

Pancreatites e doenças da vesícula e das vias biliares.

Hepatites, cirrose, hipertensão portal e complicações da insuficiência hepática.

Icterícia, alterações de enzimas hepáticas e abordagem das principais síndromes hepatobiliares.

1.4 Doenças endócrinas e infecciosas

Diabetes mellitus: diagnóstico, tratamento, complicações agudas e crônicas.

Dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica e prevenção cardiovascular.

Hipertireoidismo, hipotireoidismo e manifestações cardiovasculares das doenças tireoidianas.

Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básicos relevantes para a prática clínica.

Sepse e choque séptico: reconhecimento, investigação e tratamento inicial.

Infecções respiratórias, infecção pelo HIV e outras doenças infecciosas prevalentes.

Endocardite infecciosa e outras infecções com manifestações cardiovasculares.

1.5 Emergências cardiológicas e cuidados clínicos

Ressuscitação cardiopulmonar e suporte avançado de vida cardiovascular: reconhecimento da parada, ritmos chocáveis e não chocáveis, desfibrilação, cardioversão, manejo de via aérea e cuidados após a parada.



Bradicardia e taquicardia com pulso, síndrome coronariana aguda, edema agudo de pulmão e choque cardiogênico.

Cuidados paliativos em pacientes com doenças cardiovasculares e outras doenças avançadas.

Indicações de transfusão sanguínea, hemocomponentes e reconhecimento de reações transfusionais.

2 *Bibliografia sugerida*: 2.1 Livros texto de Clínica Médica: LOSCALZO, J. et al. Medicina Interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 2 v. ISBN 9786558040200. GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. (ed.). Goldman Cecil Medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ISBN 9788595158931. 2.2 Cardiologia e emergências cardiovasculares: ZIPES, D. P. et al. Braunwald: Tratado de Doenças Cardiovasculares. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 2 v. ISBN 9788595158535. SOSSAI, B.; ARAUJO, A. F.; BERWANGER, O. (ed.). Manual de Cardiologia. 2. ed. São Paulo: Manole, 2023. Coleção da Sociedade Brasileira de Cardiologia. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretrizes, posicionamentos e recomendações vigentes. Disponível em: <https://www.portal.cardiol.br/diretrizes>. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Manual de SAVC para profissionais da saúde. Edição 2025 em português do Brasil. ISBN 9781684726103. 2.3 Pneumologia: PIZZICHINI, M. M. M. et al. Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia 2020. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 46, n. 1, e20190307, 2020. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Recomendações para o tratamento farmacológico da DPOC: perguntas e respostas. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 43, n. 4, p. 290-301, 2017. 2.4 Gastroenterologia, hepatologia, endocrinologia e infectologia: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. ISBN 9788533426979. VALENTE, F. et al. Manejo do diabetes mellitus tipo 2. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, edição 2026. DOI 10.29327/5881296.2026-2. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo 1: Tratamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 2.5 Cuidados paliativos e transfusão sanguínea: BRASIL. Ministério da Saúde; HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS. Manual de Cuidados Paliativos. 2. ed. rev. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para uso de hemocomponentes. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. ISBN 9788533421615.

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE PRÉ-REQUISITO (NEONATOLOGIA)

1. Aleitamento materno; desenvolvimento infantil e uso de telas.
2. Reanimação neonatal (Diretrizes SBP vigentes, recém-nascidos com idade gestacional ≥ 34 e < 34 semanas).
3. Distúrbios respiratórios do recém-nascido.
4. Icterícia neonatal (curvas de Kramer e de Bhutani).



5. Infecções congênitas e perinatais: sífilis, toxoplasmose, HIV, hepatite B, sepse neonatal.
6. Triagens neonatais: teste do coraçãozinho, do pezinho, da orelhinha, do olhinho e da linguinha.
7. Malformações e genética: trissomias 21, 18 e 13; criptorquidia; cardiopatia congênita.
8. Gastroenterologia e cirurgia neonatal; distúrbios metabólicos e hidroeletrólitos; obstrução de vias aéreas.

Bibliografia sugerida: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) vigentes sobre reanimação neonatal, sífilis congênita e hiperbilirrubinemia indireta no período neonatal; Tratado de Pediatria, SBP, edição mais recente; publicações do Ministério da Saúde sobre triagem neonatal.

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO(A) PRETO(A) E/OU PARDO(A)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo de Residências Médicas 2027.1, para o programa de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou preto(a) e/ou pardo(a), nos termos do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que estou ciente de que poderei ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação presencial, previsto no item 6.2 deste Edital, sujeitando-me às consequências previstas em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Fotocópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Fotocópia da carteira do CRM-PI;
- e) Fotocópia do CPF e comprovante de regularidade cadastral;
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de inscrição no INSS;



- j) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (candidatos do gênero masculino);
- k) Comprovante de conta-corrente ativa, em nome do(a) bolsista, no Banco do Brasil;
- l) Cópia do histórico escolar de graduação;
- m) Comprovante de residência recente (até 3 meses);
- n) Cópia da caderneta de vacinação;
- o) Para programas com pré-requisito: certificado de conclusão da residência médica de pré-requisito ou declaração da respectiva COREME.

A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PI serão aceitos a título provisório, devendo o diploma e a carteira do CRM-PI definitivos ser apresentados em até 90 dias do início do programa, sob pena de não deferimento da matrícula para o ano seguinte.

ANEXO VIII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____ CPF: _____ Inscrição nº: _____
Programa a que concorre: _____
Condição/motivo do requerimento: _____
Atendimento especial requerido (descrever): _____
Documentos anexados (laudo médico, CID etc.): _____
Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVAB/PRMGFC

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que nunca utilizei a pontuação adicional de que trata o item 4.9 deste Edital em processo seletivo de residência médica anterior, e que as informações prestadas para fins de bonificação são verdadeiras, sujeitando-me às consequências previstas em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (COMPROVANTE EM NOME DE TERCEIRO)

1. Declaração do(a) candidato(a)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo de Residências Médicas 2027.1, para o programa de _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no seguinte endereço:



Endereço: _____

Bairro: _____ Município/UF: _____ CEP: _____

Declaro, ainda, que não possuo comprovante de residência em meu próprio nome relativo a esse endereço, razão pela qual apresento esta declaração em conjunto com a declaração do(a) titular do comprovante de residência, na forma do item 2, ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às sanções penais e civis cabíveis e à eliminação deste Processo Seletivo, nos termos do item 2.12 deste Edital, ainda que a constatação ocorra após o resultado final.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

2. Declaração do(a) titular do comprovante de residência

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, na qualidade de _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) reside comigo, ou no imóvel de minha titularidade, no endereço indicado no item 1 desta declaração, e que o comprovante de residência anexado à inscrição está em meu nome, ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às sanções penais e civis cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) titular do comprovante: _____

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32486, datada de 28 de outubro de 2026.)***DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA Nº 34/2026 - CGP**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.000268/2026-84.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, **de 28/01/2026 a 29/01/2026**, conforme documentos anexos aos autos do processo eletrônico SEI e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de Janeiro de



2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 107/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.001637/2026-56.

RESOLVE:

CONCEDER, a Defensora Pública Titular da Defensoria Pública Regional de Paulistana-PI, **PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA**, licença médica para tratamento da própria saúde de 45 (quarenta e cinco) dias, de **10/02/2026 a 26/03/2026**, conforme atestado médico e laudo pericial, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 10 de fevereiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de fevereiro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 133/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002414/2026-14.

RESOLVE:



CONCEDER, a Defensora Pública de 4ª Categoria, **GINUZZA ALEXANDRINO DULCETTI**, licença médica para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, de **09/03/2026 a 10/03/2026**, conforme atestado médico e laudo pericial, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 09 de março de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 140/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002434/2026-87.

RESOLVE:

CONCEDER, a Defensora Pública de 1ª Categoria, **CAMILA RIBEIRO BERNARDO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **23/03/2026 a 06/04/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 12 de março de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 144/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059,





de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002618/2026-47.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **RICARDO MOURA MARINHO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, de **11/03/2026 a 15/03/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 12 de março de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 145/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002652/2026-11.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **DARCIO RUFINO DE HOLANDA**, licença médica para tratamento da própria saúde de 04 (quatro) dias, de **11/03/2026 a 14/03/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 13 de março de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR



Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 161/2026 - CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002762/2026-83.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **DAISY DOS SANTOS MARQUES**, licença para tratamento de saúde de familiar, de **03 (três) dias, de 16/03/2026 a 18/03/2026**, conforme documentos constantes nos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o art. 82 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994 c/c art. 110 da LCE nº 059/2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de março de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 171/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.003056/2026-59.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 1ª Categoria, **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA**, licença paternidade de 05 (cinco) dias prorrogados por mais 15 (quinze) dias, de **21/03/2026 a 09/04/2026**, de acordo com o artigo 10, §1º, ADCT e art.2º da Resolução CSDPE nº 85 de 14 de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de março de 2026.



CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 216/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.003916/2026-54.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, SARAH VIEIRA MIRANDA DE SOUSA, licença médica para tratamento da própria saúde de 04 (quatro) dias, de **21/04/2026 a 24/04/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 22 de abril de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício

PORTARIA Nº 238/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004108/2026-12.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, ELEEN CARLA GOMES BRANDAO, licença médica para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, de **27/04/2026 a 29/04/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 28 de abril de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 239/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.003911/2026-21.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, ALVARO FRANCISCO SANTIAGO CAVALCANTE MONTEIRO, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **21/04/2026 a 05/05/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 28 de abril de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 249/2026 - CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.003663/2026-19.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, RICARDO MOURA



MARINHO, licença para tratamento de saúde de familiar, de 02 (dois) dias, de **13/04/2026 a 14/04/2026**, conforme documentos constantes nos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o art. 82 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994 c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 059/2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de maio de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 261/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004562/2026-65.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA, licença médica para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, de **11/05/2026 a 13/05/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 12 de maio de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 266/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº



00303.004550/2026-31.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública Substituta, **YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA BARBOSA MACÊDO**, **licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/05/2026 a 18/11/2026**, de acordo o art. 96 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art.110 da LCE nº59/2005 c/c art.1º da Resolução CSDP nº 85/2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 13 de maio de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 272/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.003911/2026-21.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **ALVARO FRANCISCO SANTIAGO CAVALCANTE MONTEIRO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **06/05/2026 a 20/05/2026**, conforme atestado médico e laudo pericial, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 14 de maio de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 328/ 2026-CGP



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.005520/2026-41.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA, licença médica para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, de **08/06/2026 a 12/06/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 09 de junho de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 374/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.006197/2026-23.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO, licença médica para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, de **29/06/2026 a 01/07/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 01 de julho de 2026.



VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício

PORTARIA Nº 403/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos eletrônico SEI nº 00303.005285/2026-16 e 00303.004705/2026-39

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, DANIEL GAZE FABRIS, licença médica para tratamento da própria saúde de 89 (oitenta e nove) dias, de **05/05/2026 a 01/08/2026**, conforme atestados médicos, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 10 de julho de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 465/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002610/2026-81.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, ANA KEYLA DA SILVA PAILLARD, licença nojo de 08 (oito) dias, de **22/07/2026 a 29/07/2026**, por falecimento de seu irmão, de acordo com o art. 106, III, b, da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994 c/c art. 110 da LCE nº 059/20219.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 10 de julho de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 466/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos eletrônico SEI nº 00303.007470/2026-37.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES, licença médica para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dia, de **26/08/2026 a 27/08/2026**, conforme atestados médicos, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de agosto de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 468/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos eletrônico SEI nº 00303.007562/2026-17.

RESOLVE:



CONCEDER, ao Defensor Público Substituto, CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO JÚNIOR, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **03/08/2026 a 17/08/2026**, conforme atestados médicos, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 07 de agosto de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 531/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos eletrônico SEI nº 00303.008859/2026-08.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, ANDRÉA DE JESUS CARVALHO, licença médica para tratamento da própria saúde de 14 (quatorze) dias, de **11/09/2026 a 24/09/2026**, conforme atestado médico, anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 11 de setembro de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 536/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui



o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos eletrônico SEI nº 00303.008932/2026-33.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES, licença médica para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, de **21/09/2026 a 30/09/2026**, conforme atestado médico, anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 16 de setembro de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 553/ 2026-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.009136/2026-18.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 1ª Categoria, CAMILA RIBEIRO BERNARDO, licença nojo de 08 (oito) dias, de **21/09/2026 a 28/09/2026**, por falecimento de seu avó paterno, de acordo com o art. 106, III, b, da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994 c/c art. 110 da LCE nº 059/20219.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 23 de setembro de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



PORTARIA N° 561/2026 - CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.008851/2026-33.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 180 (cento e oitenta) dias, **de 14/09/2026 a 12/03//2027**, conforme documentos anexos aos autos do processo eletrônico SEI e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2026.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA N° 582/2026 - CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.010013/2026-20.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **JARBAS MACHADO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, **de 05/10/2026 a 07/10//2026**, conforme documentos anexos aos autos do processo eletrônico SEI e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2026.



CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***PORTARIA Nº 593/ 2026-CG**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.009985/2026-71.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA**, licença médica para tratamento da própria saúde de 90 (noventa) dias, **de 04/10/2026 a 01/01/2027**, conforme documentos anexos aos autos do processo eletrônico SEI e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 15 de outubro de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32492, datada de 28 de outubro de 2026.)***CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI****Portaria Nº 350, de 27 de outubro de 2026**

Designação de Militar como Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, a Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 e alterações c/c o art. 5º, *caput*, do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Cabo QPBM Raphael Rubens de Sousa CAMPELO, CPF 037.***.***-05, Matrícula 3***10-9, como Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na categoria de Suprimento de Fundos para despesas



miúdas e pronto pagamento.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado e datado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Coronel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32503, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

PORTARIA 391/2026

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.009176/2026-76, o qual tem por interessada a empresa **LIMPSERV LTDA** (CNPJ nº 07.194.788/0001-63), designando os seguintes servidores:

- i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº ***.517.867-**, Matrícula nº 332437-X - Presidente;
- ii. **Aldina Maria Rebelo e Silva**, CPF nº ***.870.893-**, Matrícula nº 0430451-9
- iii. **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1;
- iv. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;
- v. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº ***.894.923-**, Matrícula nº 373375-X;

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.



Teresina - PI, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32504, datada de 28 de outubro de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 348, de 27 de outubro de 2026

Dispensa e designação de Militares no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 5º, *caput*, do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Soldado QPBM Ytallo ENNOS de Jesus Sousa, CPF ***.243.993 -**, RGBM 10.***-24, matrícula 41***3-3, da função de Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na categoria de Suprimento de Fundos para despesas miúdas e pronto pagamento.

Art. 2º DESIGNAR o 2º Tenente QOE/BM ELDEAN Silva Lima, CPF 918.***.***-49, RGBM 10.***-06, Mat. 18***6-7, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na categoria de Suprimento de Fundos para despesas miúdas e pronto pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32506, datada de 28 de outubro de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

Portaria Nº 57, de 28 de outubro de 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.883, de 9 de dezembro de 2022;



CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIANO ALVES DE SOUSA PEREIRA, matrícula 403046-0, como GESTOR DE CONTRATOS dos contratos celebrados de fomento ao lazer.

Art. 2º Designar a servidora ANTONIA ARAUJO MOURA, matrícula funcional nº 431359-3, como FISCAL DE CONTRATOS dos contratos celebrados de fomento ao lazer.

Art. 3º Designar a servidora ALICE MAIRA DA ROCHA SILVA, matrícula 427245-5, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS dos contratos celebrados de fomento ao lazer.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER- CENDFOL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32507, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 837, de 27 de outubro de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.020202/2026-92;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Iracema Carvalho de Araújo, Matrícula nº 408232-0, para ocupar a Função Gratificada, Símbolo DAI-6, de Recepcionista da Reitoria da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32508, datada de 28 de outubro de 2026.)



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI-PI**Portaria Nº 40, de 20 de outubro de 2026**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato n.º 66/2020, firmado com a Empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º [00040.005415/2026-41](#)

CONSIDERANDO a exoneração do servidor **EDVAN PEREIRA**, publicada em 3 de agosto de 2026, anteriormente designado para o exercício da função de Fiscal do Contrato n.º 66/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 017/GDG/2023, em razão da exoneração do servidor anteriormente designado para a fiscalização do Contrato n.º 66/2020.

Art. 2º Designar os servidores **KAUBI ZAMORANO DE SOUSA ALVES SANTOS**, matrícula n.º 458492-9, CPF n.º XXX.023.203-XX, para exercer a função de **Fiscal**, e **GOETH ROMMEL FREIRE DE MOURA**, matrícula n.º 007755-X, CPF n.º 159.XXX.183-XX, para **Fiscal substituto** do Contrato n.º 66/2020.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Estadual n.º 15.093/2013, especialmente:

I - fiscalizar a execução do Contrato n.º 66/2020, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de que venha a tomar conhecimento durante o exercício da fiscalização;

III - verificar o cumprimento, por parte da contratada, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis;



V – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos limites de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniele Amorim Aita

Diretora-Geral do IASPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32511, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 251/2026/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **00224.000577/2026-34**;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **246/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: **ORDEM CONSTRUTORA LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: CÁGADOS, COAN, BUJI,**



JATOBÁ E OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 438272-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura em 23/10/2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32522, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 400/2026**

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 92/2023**, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME**, CAGEP nº **19.608.972-7**, para operar como substituto tributário nas operações com produtos farmacêuticos.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 310/2026, constante no Processo nº 00009.008758/2026-53,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o regime especial concedido pela Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 92/2023, ao estabelecimento da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.608.972-7, e no CNPJ/MF sob nº 28.973.504/0001-07, localizado na Av. Nações Unidas, 1054, Bairro Vermelha, em Teresina - PI, nas operações com produtos farmacêuticos, nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de março de 2028..**

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 426/2026

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZPI/UNATRI/SUPREC/GETRI nº 292/2022**, que concede o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, CAGEP **19.627.466-4**, para operar com substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 339/2026, constante no Processo sob nº 00009.010416/2026-01,

R E S O L V E:



Art. 1º. Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 292/2022, com vigência até 31 de outubro de 2026 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 347/2026, que concede o credenciamento em regime especial ao estabelecimento da empresa **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.627.466-4 e no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, estabelecida na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5059, bairro Lourival Parente, Teresina - Piauí, para operar com substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos, conforme previsto nos arts. 59 a 74, do Anexo VII Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas as suas atualizações posteriores a este ato.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2028.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2026

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 427/2026

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 356/2022**, que credenciou, em regime especial de tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **TOUREIRO ATACADISTA LTDA**, CAGEP nº **19.719.581-4**, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,



CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 292/2026 e o Memorando SEFAZ-PI/UNIFIS/GEMAC/GOF05 Nº 17/2026, constantes no Processo nº 00009.009663/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **356/2022**, com vigência até 31 de outubro de 2026 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **368/2026**, que credenciou em regime especial de tributação o estabelecimento da empresa **TOUREIRO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.719.581-4, e no CNPJ/MF sob nº 47.146.171/0001-97, localizado na Av Monsenhor Antônio Sampaio, nº 2720, Galpão 02, bairro Alto Santa Maria, Município de Parnaíba - PI, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas, nas condições previstas nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2026

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 430/2026

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG nº 26/2021**, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **MIGUEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.549.600-0**, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos.



A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07/03/2023,
CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 342/2026, constante no Processo nº 00009.011285/2026-71,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **26/2021**, com vigência até 31 de outubro de 2026 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 405/2026, que concede o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **MIGUEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.600-0, e no CNPJ/MF sob nº 07.824.863/0001-22, com endereço na Rua Cruzeiro do Sul, nº 11.166, Bairro Santo Antônio, Teresina - Piauí, para operar sob as condições previstas nos arts. 31 a 45 do Anexo VII do Dec. 21.866, de 07/03/2023, bem como suas alterações posteriores e demais normas tributárias vigentes.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de março de 2028.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2026

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 429/2026

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 10/2022, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa NAZÁRIA





DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CAGEP nº 19.706.120-6, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023 ,
CONSIDERANDO o Processo nº 00009.010568/2026-04,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 10/2022, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.706.120-6 e no CNPJ/MF sob o nº 07.224.991/0021-89, localizada na Rodovia BR 316, s/nº, Km 15,4 - Zona Rural, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal/FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Cientifique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita



PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 424/2026

Prorroga a vigência do regime especial concedido ao estabelecimento da empresa UNIMAR LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.092-5, pela PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022, para cumprimento de obrigação tributária, ao abrigo dos arts. 120 ao 123 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no art. 148, inciso VI, do Decreto nº 22.033/23,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 120 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 2023,

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 337/2026, constante no Processo SEI nº 00009.009244/2026-15,

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO SEFAZ-PI/UNIFIS/GEMAC/GOF5 Nº 88/2026, encaminhada pela UNIFIS/UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos fiscais do regime especial concedido ao estabelecimento da empresa UNIMAR LTDA., localizado na Rodovia PI 130 km 20,5, CEP: 64.001-970, Sumaré, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob nº 07.935.999/0001-00 e no CAGEP sob nº 19.459.092-5, pela PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022, para operar na forma dos arts. 120 ao 123 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2026 a 30 de abril de 2028.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita



PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 425/2026

Prorroga a Portaria SEFAZPI/ UNATRI/ GETRI/COREG nº 89/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAGEP 19.615.998-9, para operar na forma dos arts. 59 a 74, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 148, VI do Dec. nº 22.033, de 28/04/2023,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 338/2026, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.008770/2026-68,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 89/2022, de 09/03/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas de produtos farmacêuticos ao estabelecimento da empresa AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.615.998-9 e no CNPJ/MF sob o nº 28.998.725/0001-30, estabelecida na Av. Bernardo Bezerra, nº 1362 - B, Bairro Alto Bonito, Esperantina - Piauí, regulamentado pelos arts. 59 a 74, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal/FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2026 a 31 de março de 2028.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita



PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 428/2026

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 318/2023, que credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa APODI DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.630.880-1, para fins de ressarcimento do ICMS recolhido por substituição tributária.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Anexo X - Substituição Tributária, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 340/2026, constante no Processo nº 00009.010331/2026-15,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 318/2023, que credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento atacadista da empresa APODI DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.630.880-1, e no CNPJ/MF sob nº 29.190.494/0003-68, localizado na Av. Deputado Paulo Ferraz, S/N, bairro São Raimundo, município de Teresina - PI, para operar com ressarcimento do ICMS-ST nas condições previstas nos arts. 25 e 26 do Anexo X - Substituição Tributária, do Decreto nº 21.866/23, e suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 25 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2029 .

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32523, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI



Portaria Nº 63, de 26 de outubro de 2026

Designa os servidores que atuarão como comissão de Planejamento da Contratação no âmbito do processo SEI nº 00227.003294/2026-14, e serão responsáveis pelos procedimentos de contratação, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que define sobre a equipe de planejamento da contratação e informa que os membros reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que atuarão como comissão de Planejamento da Contratação no âmbito do processo SEI nº 00227.003294/2026-14, e serão responsáveis pelos procedimentos de contratação, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

- Dellane Marília de Souza Lopes Abreu, matrícula nº 0319776-0.
- Leidiane da Silva Sousa, matrícula nº 378080-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 26 de outubro de 2026.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32524, datada de 28 de outubro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**Portaria Nº 283, de 25 de outubro de 2026**

Dispensa e designa Oficiais para as funções que especifica no âmbito da Polícia Militar, e dá outras providências.



O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023 e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos dos processos nº [00028.053851/2026-94](#), [00028.053093/2026-12](#) e [00028.054310/2026-83](#),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - de responder interinamente pela função de Subcomandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 1º TEN QEOPM VILSON PEREIRA DOS SANTOS, RGPM 101398783-7;

II - da função de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 2º TEN QOPM SELTHON BRUNO DE BRITO LIMA, RGPM 10.17461-24;

III - da função de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 2º TEN QOPM RAFAEL LIMA PRADO, RGPM 1017457-24;

IV - de responder interinamente pela função de Subcomandante da 2ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), o 2º TEN QEOPM FRANCISCO ALAN DE BARROS SAMPAIO, RGPM 10.12493-00.

Art. 2º Designar:

I - para responder interinamente pela função de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 1º TEN QEOPM VILSON PEREIRA DOS SANTOS, RGPM 101398783-7;

II - para a função de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 2º TEN QOPM SELTHON BRUNO DE BRITO LIMA, RGPM 10.17461-24;

III - para a função de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 2º TEN QOPM RAFAEL LIMA PRADO, RGPM 1017457-24;

IV - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 2º TEN QEOPM MILSON LIMA DOS SANTOS, RGPM 1012476-00;



V - para responder interinamente pela função de Comandante da 2ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), o 2º TEN QEOPM FRANCISCO ALAN DE BARROS SAMPAIO, RGPM 10.12493-00.

VI - para a função de Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Pessoal e Transferência para a Inatividade da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/DPTIN/SEXPED), cumulativamente com a função que já exerce, o 2º TEN QEOPM ANTONIO MARCOS ABREU, RGPM nº 10.12442-00.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

POR ORDEM do Comandante-Geral da PMPI:

(Documento assinado eletronicamente)

MANOEL DA COSTA LIMA - CORONEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMPI e Chefe do Estado Maior Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32524, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PROCESSO Nº: 00003.011266/2026-03

PORTARIA GP Nº: 1759/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a Decisão Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda pública de Teresina, ainda sub judice, proferida nos autos do Processo nº 0828132-19.2026.8.18.0140, autuado no Processo SEI nº 00003.011266/2026-03, e o que consta no Processo Sisprev Web nº 2025.04.183810P, RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a Decisão Judicial, supracitada, condicionada à sua permanência, e em conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade à segurada MARISETE GONÇALVES E SILVA AGUIAR, matrícula nº 1645650, CPF nº 433*****, ocupante do Grupo Ocupacional de Nivel Auxiliar cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III, Padrão: B, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos no valor de R\$ 2.848,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)



mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.848,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

NAYANA CAVALCANTE COSTA

DIRETORA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32526, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6845, de 27 de outubro de 2026

Designa Comissão Organizadora do EDITAL Nº10/2026 - ESP-PI/SESAPI/UESPI para realizar o Processo Seletivo Simplificado de Preceptores Bolsistas para atuação no âmbito do estágio curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Odontologia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI/PI), no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 00089.015078/2026-43;

CONSIDERANDO o Quinto Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica Nº13/2021 SESAPI-UESPI ([0027032713](#)), e,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI Nº 00012.054971/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora de Seleção, composta pelos membros abaixo



relacionados, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o EDITAL Nº10/2026 - ESP-PI/SESAPI/UESPI do Processo Seletivo Simplificado de Preceptores Bolsistas para atuação no âmbito do estágio curricular obrigatório (Internato) do Curso de Bacharelado em Odontologia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme segue:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE	178856-6	Presidente(a)
2	ANDRÉ VIEIRA BERGER	373158-8	Membro(a)
3	ADDELINE PEREIRA BORGES	167830-2	Membro(a)
4	BRUNNA VERNA CASTRO GONDINHO	344617-4	Membro(a)
5	ELISABETH DE SOUSA FRANCO	269485-9	Membro(a)
6	EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO	41085-0	Membro(a)
7	GILDEMAR PAULO DA SILVA	373026-3	Membro(a)
8	JÔNATAS MELO NETO	37630-6	Membro(a)
9	JOSE WILSON SANTOS DE SOUSA	208835-5	Membro(a)
10	JULIANA VEIGA NERIS	457202-5	Membro(a)
11	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	398969-X	Membro(a)
12	LUCIANA SARAIVA E SILVA	179554-6	Membro(a)
13	MILA GALVÃO NUNES	43980-8	Membro(a)
14	ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO	131300-2	Membro(a)
15	TIAGO CERQUEIRA COUTO	402284-0	Membro(a)

§1º Poderão ser designados membros suplentes, por ato específico, caso necessário.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Elaborar o edital do processo seletivo;

II - Estabelecer critérios de avaliação e classificação dos candidatos;

III - Receber e analisar as inscrições;

IV - Aplicar e corrigir as avaliações ou entrevistas, quando previstas;

V - Divulgar os resultados preliminares e finais;

VI - Encaminhar a lista dos candidatos aprovados aos setores responsáveis pela formalização e acompanhamento do estágio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo



Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32528, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 6846, de 27 de outubro de 2026**

Designa Comissão Organizadora do EDITAL Nº11/2026 - ESP-PI/SESAPI/UESPI para realizar o Processo Seletivo Simplificado de Preceptores Bolsistas para atuação no âmbito do estágio curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI/PI), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 00089.015078/2026-43;

CONSIDERANDO o Quinto Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica Nº13/2021 SESAPI-UESPI ([0027039400](#)), e,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI Nº 00012.054974/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora de Seleção, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o EDITAL Nº11/2026 - ESP-PI/SESAPI/UESPI do Processo Seletivo Simplificado de Preceptores Bolsistas para atuação no âmbito do estágio curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme segue:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE	178856-6	Presidente(a)
2	ANDRÉ VIEIRA BERGER	373158-8	Membro(a)
3	ELISABETH DE SOUSA FRANCO	269485-9	Membro(a)
4	EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO	41085-0	Membro(a)
5	GILDEMAR PAULO DA SILVA	373026-3	Membro(a)
6	ISABEL CRISTINA CAVALCANTE CARVALHO MOREIRA	268386-5	Membro(a)
7	JACIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	427422-9	Membro(a)
8	JÔNATAS MELO NETO	37630-6	Membro(a)
9	JOSE WILSON SANTOS DE SOUSA	208835-5	Membro(a)
10	JULIANA VEIGA NERIS	457202-5	Membro(a)
11	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	398969-X	Membro(a)
12	LUCIANA SARAIVA E SILVA	179554-6	Membro(a)



13	MILA GALVÃO NUNES	43980-8	Membro(a)
14	ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO	131300-2	Membro(a)
15	TIAGO CERQUEIRA COUTO	402284-0	Membro(a)

§1º Poderão ser designados membros suplentes, por ato específico, caso necessário.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Elaborar o edital do processo seletivo;

II - Estabelecer critérios de avaliação e classificação dos candidatos;

III - Receber e analisar as inscrições;

IV - Aplicar e corrigir as avaliações ou entrevistas, quando previstas;

V - Divulgar os resultados preliminares e finais;

VI - Encaminhar a lista dos candidatos aprovados aos setores responsáveis pela formalização e acompanhamento do estágio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32531, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6847, de 27 de outubro de 2026

Designa Comissão Organizadora do EDITAL 09/2026 - ESP-PI/SESAPI/UESPI para realizar o Processo Seletivo Simplificado de Preceptores Bolsistas para atuação no âmbito do estágio curricular obrigatório (Internato) do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI/PI), no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 00089.015078/2026-43;

CONSIDERANDO o Quinto Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica Nº13/2021 SESAPI-UESPI ([0027038824](#)), e,



CONSIDERANDO o disposto no processo SEI Nº 00012.054896/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora de Seleção, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o EDITAL 09/2026 - ESP-PI/SESAPI/UESPI do Processo Seletivo Simplificado de Preceptores Bolsistas para atuação no âmbito do estágio curricular obrigatório (Internato) do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme segue:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE	178856-6	Presidente(a)
2	ANDRÉ VIEIRA BERGER	373158-8	Membro(a)
3	ANDREA NUNES MENDES DE CARVALHO	180548-7	Membro(a)
4	ELISABETH DE SOUSA FRANCO	269485-9	Membro(a)
5	EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO	41085-0	Membro(a)
6	GILDEMAR PAULO DA SILVA	373026-3	Membro(a)
7	JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU	170657-8	Membro(a)
8	JÔNATAS MELO NETO	37630-6	Membro(a)
9	JOSE WILSON SANTOS DE SOUSA	208835-5	Membro(a)
10	JULIANA VEIGA NERIS	457202-5	Membro(a)
11	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	398969-X	Membro(a)
12	LUCIANA SARAIVA E SILVA	179554-6	Membro(a)
13	MILA GALVÃO NUNES	43980-8	Membro(a)
14	ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO	131300-2	Membro(a)
15	TIAGO CERQUEIRA COUTO	402284-0	Membro(a)

§1º Poderão ser designados membros suplentes, por ato específico, caso necessário.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Elaborar o edital do processo seletivo;

II - Estabelecer critérios de avaliação e classificação dos candidatos;

III - Receber e analisar as inscrições;

IV - Aplicar e corrigir as avaliações ou entrevistas, quando previstas;

V - Divulgar os resultados preliminares e finais;

VI - Encaminhar a lista dos candidatos aprovados aos setores responsáveis pela formalização e acompanhamento do estágio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA, 27



DE OUTUBRO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32535, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 1741/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando à Decisão Liminar exarada no Agravo de Instrumento nº 0764574-08.2026.8.18.0000, proferida pela 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no bojo do Processo SEI nº 00003.010844/2026-86 e o que consta no Processo SISPREV nº 2019.04.1773P, RESOLVE:

1 - ANULAR, *sub judice*, condicionada à sua permanência, a Portaria de Nº 1687/2026, datada de 22.09.2026, publicada no Diário Oficial Nº 187/2026, datado de 30.09.2026, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Segurada MARIA DO CARMO CARVALHO E LOPES, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0773271, portador do CPF nº 683*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em razão da Decisão Judicial supracitada, que determinou a suspensão dos efeitos da Decisão Liminar exarada no Mandado de Segurança nº 0802180-42.2026.8.18.0074, proferida pela Vara Única da Comarca de Simões, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no bojo do Processo SEI nº 00003.010455/2026-51.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32536, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 422/2026

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 132/2023, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.509.180- 9.



A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o processo nº 00009.011012/2026-27,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 132/2023 que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.509.180-9, e no CNPJ/MF sob nº 17.071.690/0001-72, localizado na Ave. Miguel Rosa, 5237, Bairro Macauba, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal/FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1ª de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32538, datada de 28 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

Portaria Nº 167, de 28 de outubro de 2026

PROCESSO SEI: Nº 00119.002040/2025-25

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e



CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO, Matrícula: nº 352578-3, como Gestor e Fiscal do Convênio nº 988500/2025, que trata da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI, pela empresa CECY CONSTRUTORA - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 36.222.989/0001-25, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32540, datada de 28 de outubro de 2026.)

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO
PIAUÍ**

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 69/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Designar o servidor PAULO SÉRGIO PATRÍCIO DE LIMA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº 003093-7 para realizar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar os pagamentos de prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação - DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente,



na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN, em favor da empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente - SUPAFT

Matrícula nº. 315.748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32550, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 272 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **LEILA GUIMARÃES GONÇALVES FREIRE, CPF - ***.694.003-** e MATRÍCULA Nº **4134-*** para fiscalizar o contrato nº **239/2025/SETUR-PI** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS NO ÂMBITO DO PROJETO QUALIFICA TURISMO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR/PI.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **BRUNA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, CPF - ***.349.363-** e MATRÍCULA Nº **6081-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 306.2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 08.08.2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Teresina, 28 de Outubro de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32551, datada de 28 de outubro de 2026.)***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****PORTARIA PR nº 1220, de 28 de outubro de 2026**

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentada na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0055/2026 de 20 de Janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº [00089.015221/2026-05](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Comissão de Sindicância destinada à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 00089.015221/2026-05, mantendo sua composição com os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sammy Sidney Rocha Matias	280255-4	Presidente
Helena Carolina Onody	332107-0	Membro
Francieli Nunes da Silva Vieira	2701476-6	Membro

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - Determinar que a Comissão retome seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da ciência formal desta Portaria por seu Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

GÉRSO ALMEIDA DA SILVA

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PRAD

Mat.:0177355-X /FUESPI



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32552, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

Portaria Nº 156, de 28 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor PABLO ORLANDO TORRES DE CARVALHO, CPF nº ***.632.763-**- MAT. ***127-*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 126/2026, da Empresa SANTOS & NASCIMENTO NETO CONSTRUTORA LTDA, para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.815,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32564, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

Portaria Nº 157, de 28 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;



De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor PABLO ORLANDO TORRES DE CARVALHO, CPF nº ***.632.763-**- MAT. ***127-*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 129/2026, da Empresa PLENA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.916,00 M² DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32565, datada de 28 de outubro de 2026.)

ERRATAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Senador Arêa Leão nº 1650 Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2023, celebrado com a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., tendo em vista a necessidade de correção de erro material identificado no quadro de valores referente à repactuação do contrato para o exercício de 2026.

ONDE SE LÊ:

QUADRO RESUMO- REPACTUAÇÃO 2026

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
-----------	---	-------------------------	---	--------------------------	----------------------



Técnico Operacional Nível Superior	01	20	13.603,98	272.079,60	3.264.955,20
TOTAL				272.079,60	3.264.955,20

1.4 O valor previsto anual passará a ser de R\$ 3.264.955,20 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e do respectivo atesto pela autoridade competente.

LEIA-SE:**QUADRO RESUMO- REPACTUAÇÃO 2026**

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Técnico Operacional Nível Superior	01	20	13.599,96	271.999,20	3.263.990,40
TOTAL				271.999,20	3.263.990,40

1.4 O valor previsto anual passará a ser de R\$ 3.263.990,40 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e do respectivo atesto pela autoridade competente.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2023 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado do Piauí
CONTRATANTE

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32484, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**ERRATA**

Nº da edição: 127/2025, fls.222, disponibilizado em 4 de julho de 2025, Nº do Processo Administrativo: 00337.001721/2023-30, referente ao Extrato do Contrato nº 33/2022, onde o objeto é construção de um estádio de futebol no município de Vila Nova do Piauí - PI, onde a contratada é a empresa M V DE CARVALHO, CNPJ Nº 07.723.398/0001-33.

Onde se lê: “EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05”.

Leia-se: “EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06”.

Por erro de digitação.



Teresina- PI, 28 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETÁRIO INTERINO DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32496, datada de 28 de outubro de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.
055/2023**

Processo SEI Nº 00016.000736/2026-56

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, comunica que na matéria publicada no DOE de 24 de setembro de 2026, páginas 94/164, Diário nº 184/2026, no EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 055/2023.

onde se lê:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Valor mensal: R\$ 16.719,76 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), Valor Anual: R\$ 200.639,76 (duzentos mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos para 01/01/2026.

leia-se:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Valor mensal: R\$ 16.719,98 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), Valor Anual: R\$ 200.639,76 (duzentos mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos para 01/01/2026.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral - DER/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32520, datada de 28 de outubro de 2026.)

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO
PIAUÍ**

ERRATA

Referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 07/2022 , empresa Empresa Limserv LTDA para Prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2024, relativo à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - tipo Classe II e subtipo II A.



Onde se lê:

AO CONTRATO Nº 07/2022.

Leia-se:

AO CONTRATO Nº 07/2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32546, datada de 28 de outubro de 2026.)

EXTRATOS

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025	
Nº do processo SEI	00117.002598/2026-10
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado(a)	FALCONI CONSULTORES S.A.
CNPJ/CPF do Contratado(a)	05.485.279/0001-64
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 39/2025 , para execução do saldo remanescente decorrente do instrumento de aditivo contratual de 25%, exclusivamente para fins de continuidade, utilização e conclusão das obrigações e serviços ainda pendentes de execução, observadas as condições, especificações, valores e demais disposições estabelecidas no instrumento originário.
Data da Assinatura	28/08/2026
Valor do Termo Aditivo	R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária	As despesas deste aditivo estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento desta casa, conforme ratificado no Parecer Orçamentário (SEI ID: 0026126098).
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: ALEXANDRE FANFA RIBAS Pela Contratada: VINICIUS AUGUSTO ROCHA CHELOTTI BRUM DE ALMEIDA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ELLEN GERA DE BRITO MOURA



Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32490, datada de 28 de outubro de 2026.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI-PI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025	
Nº do processo SEI	00117.002097/2026-25
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado(a)	FALCONI CONSULTORES S.A.
CNPJ/CPF do Contratado(a)	05.485.279/0001-64
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 39/2025 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica, com notória especialização, para subsidiar a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, em sua totalidade organizacional, na reestruturação e aperfeiçoamento de seus modelos de negócios e processos internos. A atuação abrangerá dimensões estratégicas, comerciais, tecnológicas e de governança corporativa, com vistas ao fortalecimento institucional, à sustentabilidade financeira e à ampliação do impacto da ETIPI na prestação de serviços públicos, com acréscimo de 25% ao referido contrato.
Data da Assinatura	27/08/2026
Valor do Termo Aditivo	R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária	As despesas deste aditivo estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento desta casa, conforme ratificado no Parecer Orçamentário (SEI ID 0026107634).
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: - ALEXANDRE FANFA RIBAS - VINICIUS AUGUSTO ROCHA CHELOTTI BRUM DE ALMEIDA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32491, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026	
Nº do processo SEI	00089.012473/2025-93
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100243





Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa fundamentada no critério de julgamento de menor preço
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	Empresa SK Distribuição e Comércio de Livros- EPP
CNPJ/CPF do Contratado	36.718.488/0001-34
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de livros de literatura infantojuvenil para brinquedotecas
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	12(doze) meses
Data de assinatura do contrato	30/09/2026
Valor global	R\$ 24.062,40
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026RO09513
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO08343
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paulo Henrique da Costa Pinheiro Pela Contratada: Silvia Karla Lima Ramos de Oliveira

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Pró-Reitor de Administração

Portaria Nº 311, de 23 de outubro de 2026

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro na Portaria GR nº 54, de 20 de janeiro de 2026, bem como no Regimento Geral desta Instituição, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00089.012473/2025-93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Contrato nº 43/2026, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa SK Distribuição e Comércio de Livros- EPP, e a necessidade de fiscalização deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras José Ribamar Alves, matrícula nº 087043-9, CPF:



396.***.***-72, para exercer a função de Fiscal Titular, e Leonardo Igor Borges de Oliveira, Matrícula nº 280262-7, CPF: 877.***.***-53, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32493, datada de 28 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 - DETRAN/PI	
Nº do processo SEI	00030.040312/2025-65
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25015722
Fundamento legal	arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	45201
Contratado	SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	22.XXX.XXX/XXXX-68
Resumo do objeto do Termo Aditivo	Alteração quantitativa do Contrato nº 12/2025, relativo à contratação de empresa especializada no apoio aos processos de infração de trânsito e na prestação de serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização inerentes às atividades do órgão de trânsito, por meio do fornecimento de licenças de uso de softwares, serviços de implantação de registros, integração de sistemas legados, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. O valor contratual será acrescido em R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais).
Data de assinatura do Termo Aditivo	28/10/2026



Valor global	R\$ 1.306.450,00 (um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária	26.122. 0103. 6237 - MELHORIA NO TRÂNSITO
Fonte de Recursos	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Natureza da Despesa	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00277
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO10549
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS Pela Contratada: LAECYO MARCELLO ARAÚJO MOURA

(assinado eletronicamente)
LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32497, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

UASG: 929012

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00089.027370/2025-28

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, DESTINADO A ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA FUESPI.

EMPRESA VENCEDORA: **MBM SEGURADORA S.A.** - CNPJ **87.883.807/0001-06** VALOR ADJUDICADO: **R\$ 0,09** (unitário) / **R\$ 450,00** (total)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: **01/07/2026**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: **01/07/2026**

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

Reitor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI



Teresina - PI, 06 de Outubro de 2026.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32509, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2026

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: C & G CONSTRUÇÕES LTDA (ASA CONSTRUÇÕES)

CNPJ da Contratada: 20.336.008/0001-30

Processo Administrativo: 00337.000844/2026-04

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº. 12/2026, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL", aditando o prazo de **EXECUÇÃO** pelo período de 120 (cento e vinte) dias de **01/10/2026 à 29/01/2027**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de outubro de 2026

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Pela Contratada: **ADALTO DE MIRANDA ROCHA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2025

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA ACL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ da Contratada: 47.643.497/0001- 20

Objeto do Contrato: REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI (OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO).

Processo Administrativo: 00337.001271/2025-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA QUATORZE, do Contrato nº. 21/2025, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA





CONTRATUAL", aditando o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 07/11/2026 a 06/05/2027 bem como o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 06 de novembro de 2027, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de outubro de 2026.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA SECRETÁRIO INTERINO DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ / Pela Contratada: ANTÔNIO CARLOS LEITÃO FILHO (CONSTRUTORA ACL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32510, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

PROCESSO SEI: 00317.000370/2022-05

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 19.074.597/0001-47).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de vigência será prorrogado até 25/10/2027, contado a partir de 26/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32512, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

SEI: 00319.005745/2025-48

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº





08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.074.597/0001-47.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução da Construção de barragem No Povado Monte Santo no município de Simões-PI, referente à Concorrência 17/2025;

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir da data 29/10/2026, encerrando em 28/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132 da Lei 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela contratada)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32514, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

SEI: 00319.003990/2025-11

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: M E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.715.394/0001- 90.

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para execução de revitalização da praça pública complexo de Lazer Zezi Soares no município de Elesbão Veloso-PI, referente à Concorrência 17/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir da data 30/10/2026, encerrando em 30/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132 da Lei 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela contratada)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32516, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2025



Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: MTC - CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ da Contratada: 21.845.927/0001-00

Objeto do Contrato: contratação de empresa para construção de praça esportiva no município de Pimenteiras - PI.

Processo Administrativo: 00337.000044/2025-02

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA QUATORZE, do Contrato nº. 20/2025, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL", aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 29/10/2026 à 29/10/2027, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 28 de outubro de 2026.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA (SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI)**

Pela Contratada: **TERCIO PINTO ROSADO (MTC - CONSTRUÇÃO LTDA)**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32517, datada de 28 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.006807/2026-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004900
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.
Nome do contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do contratante	06.553.481/0003-00



Nome da contratada	LIMPSEV EIRELI
CNPJ da contratada	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 14/2021 , relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra, conforme artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
Prazo de vigência	Por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15/10/2026 a 15/10/2027
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	14/10/2026
Valor Global	3.275.022,12 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e doze centavos) .
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2026NR00019 (2026NR00673)
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2026RO10247
Signatários do aditivo	Pelo contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela contratada: BRUNA REBECA HERMES LEAL DA COSTA BURLAMARQUE NUNES

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32519, datada de 28 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001613/2026-84

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CRC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - LTDA., CNPJ: Nº 36.426.568/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021



OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2026, QUE CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, COM ÁREA DE 8.407,56M². O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 074/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E VALDIR TINTILIANO DE SOUSA NETO - PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32530, datada de 28 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 158/2021

PROCESSO SEI: 00119.001919/2026-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

CONTRATO: Nº 158/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº **158/2021**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI, SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 158/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026





SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32532, datada de 28 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.001911/2026-74

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 314/2022

CONTRATO: Nº 009/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA - LTDA., CNPJ: 63.347.280/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº **009/2024**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI. CONVÊNIO/SICONV Nº 907015/2020/MDR/FUNASA. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 009/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32533, datada de 28 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001567/2026-13



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 039/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA VIDEIRA-LTDA., CNPJ: 22.596.890/0001- 89

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 124, I, "a" E 111 DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2026, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FARINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ/PI, CUJO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DE MODO QUE NÃO TEM ALTERAÇÃO NO OBJETO EM SI DO CONTRATO, POIS SE REFERE A LOCALIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE FARINHA COM AS SEGUINTE COORDENADAS -7.867800° E -42.649710° COM AREA DE 66,00 M². E O PRAZO DE VIGÊNCIA, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 089/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FAUZER GUIMARÃES NUNES- PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32534, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº Extrato do 4º Aditivo ao Contrato 06/2023	
Nº do processo SEI	00345.000958/2026-47
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRONICO SRP. Nº 007/2023 - DPE/AP
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES SOCIAIS - SERES/PI
Codificação da UG no SIAFE	550101
Contratado	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	12.039.966/0001-11
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2023
Prazo de vigência	(08/11/2026) a (08/11/2027)
Prazo de execução	(08/11/2026) a (08/11/2027)
Data de assinatura do contrato	28/10/2026
Valor global	R\$ 122.707,70 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sete reais e setenta centavos)



Dotação orçamentária	Gestão/Unidade: 550101 Fonte: 500 Programa de Trabalho: 04.122. 0109. 2000 Elemento de Despesa: 339030 PI: 2000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00024
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2026RO09870
Signatários do contrato	Pela Contratante: RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA Pela Contratada: LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA

(assinado eletronicamente)

RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria de Relacoes Sociais do Estado do Piaui - SERES/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32539, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2026	
Nº do processo SEI	00224.000232/2026-81
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 100/2026 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CAFE PAULO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	08.462.915/0001-20
Resumo do objeto do Aditivo	ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE 05 (CINCO) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CHAFARIZ NAS LOCALIDADES BACURI DOS CRAVEIROS (JOSÉ DE FREITAS), CAIÇARAS (PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ), OS PIXITAS (ANTÔNIO ALMEIDA), BOM JESUS (CANTO DO BURITI) E JATOBAZEIRO (CARACOL) NA ZONA RURAL DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Prazo Contratual a ser Prorrogado	90 (noventa) dias Até o dia 30 /12/2026
Data de assinatura do Aditivo	01 de Outubro de 2026
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075



Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: FRANCISCO PAULO DA SILVA

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32541, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2026

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA MPR LTDA

CNPJ da Contratada: 44.491.936/0001-38

Objeto do Contrato: contratação de empresa para reforma do estádio municipal no município de Cajazeiras - PI.

Processo Administrativo: 00337.002047/2025-72

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA QUATORZE, do Contrato nº. 21/2026, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL", aditando o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 31/10/2026 à 28/02/2027, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 28 de outubro de 2026.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA (SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI)**

Pela Contratada: **MARIANA PAULA ROCHA (CONSTRUTORA MPR LTDA)**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32542, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026





Nº do processo SEI	00089.016687/2026-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105162
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a ARP
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	ASSERTIVA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	48.685.866/0001-00
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	13/10/2026
Valor global	R\$ 9.204.718,88 (nove milhões, duzentos e quatro mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00531
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO10301
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paulo Henrique da Costa Pinheiro Pela Contratada: Pablo Luiz Oliveira Aguiar

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Pró-Reitor de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026	
Nº do processo SEI	00089.016687/2026-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105322
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a ARP
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado	07.594.738/0001-73





Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	13/10/2026
Valor global	R\$ 11.493.348,66 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00532
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO10301
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paulo Henrique da Costa Pinheiro Pela Contratada: Paulo Janildo Parga Rosendo

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Pró-Reitor de Administração

Portaria Nº 312, de 23 de outubro de 2026

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro na Portaria GR nº 54, de 20 de janeiro de 2026, bem como no Regimento Geral desta Instituição, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00089.016687/2026-10;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Contrato nº 51/2026 e 52/2026, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e ASSERTIVA ENGENHARIA LTDA, bem como com BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA., respectivamente, e a necessidade de fiscalização destes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Leandro de Araújo Passos, matrícula nº 0360557-4, CPF: 027.***.***-37, e-mail: leandroaraujo@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Titular, e Tallyta Cássia Sousa Lopes, Matrícula nº 307994-5, CPF: 054.***.***-45, e-mail institucional: tallytacassia@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013.



Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32543, datada de 28 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001959/2026-12
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	26106379
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	art. 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS
CNPJ DA CONTRATADA:	05.821.962/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	“IV SUPER COPA APPM DE FUTEBOL AMADOR”, O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES, ORGANIZADOS EM 12 NÚCLEOS ESPORTIVOS E COM FINAL NO ESTÁDIO ALBERTÃO NA CIDADE DE TERESINA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	20 DE OUTUBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	28/10/2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039





Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00663
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO10608
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA CONTRATADA: POMPILO EVARISTO CARDOSO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 364/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001959/2026-12
FUNDAMENTO LEGAL:	art. 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS
CNPJ DA CONTRATADA:	05.821.962/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"IV SUPER COPA APPM DE FUTEBOL AMADOR", O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES, ORGANIZADOS EM 12 NÚCLEOS ESPORTIVOS E COM FINAL NO ESTÁDIO ALBERTÃO NA CIDADE DE TERESINA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	20 DE OUTUBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00663
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO10608
Nº CONTRATO NO SIAFE	26106379

FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA



**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32545, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2025**

Número do Processo: 00009.006768/2026-54.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 07.204.255/0001-15.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente do Termo Aditivo é a repactuação do Contrato nº. 001/2025, celebrado com a empresa **ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, com efeitos retroativos a 01/01/2026, data de início da vigência da CCT/2026.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo de Contrato está amparado na Lei Federal nº. 14.133, ao Decreto Estadual nº. 14.483/2011, Processo Administrativo SEI nº. 00009.006768/2026-54, vinculado ao Pareceres da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Pareceres CGE-PI nº's. 725/2026 e 781/2026, ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 009/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código Civil.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/01/2026.

Data da Assinatura do Aditivo: 26/10/2026.

Valor Global: o valor total mensal do Contrato nº 001/2025 passa a ser de R\$ 2.321.623,70 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), totalizando um valor anual de R\$ **27.859.484,40** (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com efeitos retroativos a 01/01/2026, data de início da vigência da CCT/2026.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0109.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.37



Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2026NR00476.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2026RO10539.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 25100066.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32553, datada de 28 de outubro de 2026.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 LOTE IPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 PGE/PI ATA SRP Nº 001/2026	
Nº do processo SEI	00003.007128/2024-50
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26106344
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023
Contratante	Procuradoria Geral do Estado do PI
Codificação da UG no SIAFE	36101
Contratado	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	21.306.287/0001-52
Resumo do objeto do contrato	Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS para diversos setores da nova Sede da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.
Prazo de vigência	Enquanto durar a garantia ofertada para os materiais, contada a partir da <u>data de sua assinatura</u> .
Prazo de execução	Prazo é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para cadeiras e mobiliários e 60 (sessenta) dias corridos para estofados, contados da data do pedido formal.
Data de assinatura do contrato	08/10/2026
Valor global	R\$ 1.246.555,14 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Programa de Trabalho	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00165





Signatários do Contrato	Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Junior Pela Contratada: Jordano Castro Nascimento
--------------------------------	---

Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão

Unidade Administrativa Financeira

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 LOTE 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 PGE/PI ATA SRP Nº 001/2026	
Nº do processo SEI	00003.007128/2024-50
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26106416
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023
Contratante	Procuradoria Geral do Estado do PI
Codificação da UG no SIAFE	36101
Contratado	VANESSA DE OLIVEIRA BARROS
CNPJ/CPF do Contratado	44.791.692/0001-09
Resumo do objeto do contrato	Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS para diversos setores da nova Sede da Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Prazo de vigência	Enquanto durar a garantia ofertada para os materiais, contada a partir da <u>data de sua assinatura</u>
Prazo de execução	Prazo é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para cadeiras e mobiliários e 60 (sessenta) dias corridos para estofados, contados da data do pedido formal.
Data de assinatura do contrato	27/10/2026
Valor global	R\$ 3.869,00 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Programa de Trabalho	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00175
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Junior Pela Contratada: Vanessa de Oliveira Barros



Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão

Unidade Administrativa Financeira

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32555, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2025

Processo SEI nº 00349.000070/2025-93.

Partícipes: **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação - SIA.**

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2025, referente ao projeto “Criação da Fábrica de Inteligência Artificial para o Governo do Estado do Piauí”.

Vigência: Prorrogada até 30 de novembro de 2026.

Recursos financeiros: Sem acréscimo ou alteração do valor total originalmente pactuado.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

Signatários: João Xavier da Cruz Neto, Presidente da FAPEPI, e André Macêdo Santana, Secretário de Estado da SIA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo original.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32557, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ARP PARCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026/SASC-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.000414/2026-16

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026/SASC-PI (COMPRAS.GOV Nº 03/2026 SRP)



O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME DO PIAUÍ (SASC-PI)**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026/SASC-PI (COMPRAS.GOV Nº 03/2026 SRP) para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de bens comuns (consumo especial), destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Estado do Piauí - SASC, organizado em 02 lotes, conforme Edital e Termo de Referência RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (id [0027126648](#)) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo SEI nº 00024.000414/2026-16.

Órgão Gestor: SASC/PI - UASG: 453219

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026.

Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 15/10/2026 às 08h (horário de Brasília - DF)

Local: Sistema COMPRAS GOV <(www.gov.br/compras).>

Pregoeiro/Agente de contratação: Eduardo Felipe Abreu Lima - Portaria SASC/PI nº 282/2026

Data da Adjudicação e Homologação: 21/10/2026

Autoridade Competente: João de Deus Sousa - Secretário

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME DO PIAUÍ (SASC-PI)

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) VENCEDOR(ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1 do TR	LOTE: 01 RAZÃO SOCIAL: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ n.º 42.336.259.0001/58 ENDEREÇO: Avenida Pedro Freitas, nº 2151 - Sala- A, bairro: Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64018-000 E-MAIL: evolucaopidistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA										
	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO OU ÓRGÃO COMPETENTE	PROCEDÊNCIA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Fórmula para nutrição enteral hipercalórica, hiperproteica e hidrolisada, 1,5 Kcal. 1 Litro	Litro	281	PEPTAMEN 1,5	NESTLE DO BRASIL LTDA	400761785	IMPORTADO	Fórmula para nutrição ental	R\$ 121,66	R\$ 34.186,46





2	Fórmula para nutrição enteral, hipercalórica e hiperproteica, com fibras. 1.5 kcal. 1 litro	Litro	1.393	FRESUBIN HP ENERGY	FRESENIUS KABI	620470007	NACIONAL	Fórmula para nutrição enteral	R\$ 107,37	R\$ 149.566,41
3	Suplemento nutricional em pó, com vitaminas, minerais, proteínas, fibras. Isento de glúten e baixo em lactose. 400g	Lata	108	ENSURE	ABBOTT	474320379	IMPORTADO	Suplemento nutricional em pó	R\$ 105,90	R\$ 11.437,20
4	Fórmula láctea infantil, 0 - 6 meses. Lata de 800g	Lata	270	APTAMIL	DANONE	665770155	NACIONAL	Fórmula láctea infantil 0-6	R\$ 97,29	R\$ 26.268,30
5	Fórmula láctea infantil, 6 - 12 meses. Lata 800g	Lata	216	APTAMIL	DANONE	665770130	NACIONAL	Fórmula láctea infantil 6-12	R\$ 86,28	R\$ 18.636,48
6	Fórmula láctea infantil, 1-3 anos. Lata de 800g	Lata	216	APTANUTRI	DANONE	665770163	NACIONAL	Fórmula láctea infantil 1-3	R\$ 69,95	R\$ 15.109,20
7	Fórmula láctea infantil, sem lactose. Lata 800g	Lata	108	APTAMIL SL	DANONE	665770070	NACIONAL	Fórmula láctea infantil sem lactose	R\$ 110,00	R\$ 11.880,00
8	Fórmula láctea infantil com prebióticos, 0 - 6 meses. Lata 800g	Lata	108	NESTOGENO	NESTLE DO BRASIL LTDA	400761623	NACIONAL	Fórmula láctea infantil com prebióticos	R\$ 106,90	R\$ 11.545,20
9	Suplemento proteico a base de proteína vegetal, sem lactose, rico em vitaminas e minerais, sem glúten. Lata 300g	Lata	162	SUPRASOY	JOSAPAR	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC Nº 843/2024 c/c IN nº 281/2024	NACIONAL	Suplemento proteico à base de	R\$ 21,23	R\$ 3.439,26
10	Leite em pó integral instantâneo para dietas com restrição de lactose. Leite zero lactose. Lata 300g	Lata	378	ITAMBÉ	ITAMBÉ - LACTALIS	MAPA/SIF/DIPOA nº 0105/2549	NACIONAL	Leite em pó integral instantâneo	R\$ 30,16	R\$ 11.400,48
11	Espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Lata 300g	Lata	151	NUTILIS	DANONE	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC Nº 843/2024 c/c IN nº 281/2024	NACIONAL	Espessante alimentar composto	R\$ 79,35	R\$ 11.981,85
12	Suplemento nutricional com carboidratos de lenta absorção que auxiliam no controle glicêmico. Lata de 400g	Lata	54	PENTASURE	HEXAGON NUTRITION LIMITED - ÍNDIA	674750001	IMPORTADO	Suplemento nutricional com carboidratos	R\$ 106,71	R\$ 5.762,34





13	Suplemento alimentar hipercalórico infantil, de nutrição oral e enteral, com 1,5 kcal/ml. Lata 400g	Lata	162	FORTINI PLUS	DANONE	665770016	NACIONAL	Suplemento alimentar hipercalórico	R\$ 79,76	R\$ 12.921,12
14	Suplemento alimentar oral hiperproteico, zero lactose, sem sabor. Lata de aproximadamente 370g	Lata	659	NUTRIDRINK PRO	DANONE	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	NACIONAL	Suplemento alimentar oral hiperproteico	R\$ 59,23	R\$ 39.032,57
15	Suplemento alimentar enteral em pó normocalórico (1.0kcal/ml), normoproteico. Zero lactose. 800g	Frasco	227	TROPHIC BASIC	PRODIET NUTRI	663200024	NACIONAL	Suplemento alimentar enteral	R\$ 64,10	R\$ 14.550,70
16	Suplemento nutricional oral hipercalórico (5kcal/ml), hiperlipídico, hipossódica. 120ml	Frasco	249	FRESUBIN	FRESENIUS KABI	620479989	IMPORTADO	Suplemento nutricional oral hipercalórico	R\$ 47,90	R\$ 11.927,10
17	Suplemento nutricional oral hipercalórico e hiperproteico, com densidade energética de 3,2 kcal/ml. 125 ml	Frasco	43	FRESUBIN	FRESENIUS KABI	620479995	IMPORTADO	Suplemento nutricional oral hipercalórico e hiperproteico	R\$ 30,21	R\$ 1.299,03
18	Suplemento nutricional em pó, hiperproteico, indicado para complementação nutricional, podendo apresentar baixo teor de lipídios e ausência de fibras. Embalagem de aproximadamente 300g	Lata	108	FRESUBIN PRO POWDER	FRESENIUS KABI	620479979	IMPORTADO	Suplemento nutricional em pó	R\$ 117,35	R\$ 12.673,80
19	Suplemento nutricional oral líquido, hipercalórico, nutricionalmente completo, pronto para consumo, em embalagem de aproximadamente 125 ml, com densidade energética mínima de 2,0 kcal/ml	Frasco	367	NUTRIDRINK COMPACT	DANONE	665770080	IMPORTADO	Suplemento nutricional oral líquido	R\$ 19,17	R\$ 7.035,39





20	Suplemento alimentar hiperproteica e hipercalórica indicado para recuperação de peso e massa muscular. Embalagem de aproximadamente 350g	Lata	1.188	NUTRIDRINK PRO	DANONE	DISPENSADO DE REGISTRO - SUJEITO A NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - RDC nº 843/2024 c/c IN nº 281/2024	NACIONAL	Suplemento alimentar hiperproteico	R\$ 95,69	R\$ 113.679,72
21	Espessante alimentar, com baixo teor de sódio. Lata 125g	Lata	108	RESOURCE THICKENUP	NESTLE DO BRASIL LTDA	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	IMPORTADO	Espessante alimentar	R\$ 66,61	R\$ 7.193,88
22	Suplemento de Fibras 100% Solúveis. Livre de Glúten e Sem Sabor. Embalagem com 260g	Lata	22	FIBER MAIS	NESTLE DO BRASIL LTDA	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	NACIONAL	Suplemento de Fibras 100% Solúveis	R\$ 113,25	R\$ 2.491,50
23	Suplemento em pó, hiperproteico e rico em fibras prebióticas, formulado para auxiliar no controle da glicemia e na manutenção da saúde de pessoas com diabetes ou intolerância à glicose. Lata 780g	Lata	22	DIATROFI SUGAR CONTROL	LINHAHUM - HUMANA ALIMENTAR	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	NACIONAL	Suplemento em pó hiperproteico	R\$ 181,62	R\$ 3.995,64
24	Equipos para nutrição enteral em sistema aberto, conectores específicos (ENFIT), de PVC, material atóxico e estéril, com câmara de gotejamento e pinça rolete, descartável e de uso único	Und	4.536	SAFER	JIANGSU KANGBAO MED. EQUIP. CO LTD	10150470620	IMPORTADO	Equipos para nutrição enteral	R\$ 5,48	R\$ 24.857,28
25	Frascos de 300 ml para nutrição enteral	Frasco	6.480	IMAX	IMAX IND. E COM. LTDA	81447810047	NACIONAL	Frascos de 300 ml para nutrição enteral	R\$ 2,07	R\$ 13.413,60
26	Seringas de 60 ml para nutrição enteral em sistema aberto, sem agulha, conector: bico tipo cateter, material: descartável, de uso único	Und	756	WILTEX	ANHUI HONGYU W.M.M CO. LTD	10150470636	IMPORTADO	Seringas de 60 ml para nutrição enteral	R\$ 2,15	R\$ 1.625,40
TOTAL GERAL										R\$ 577.909,91 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e nove reais e noventa e um centavos)





Lote 2 do TR	LOTE 02						
	RAZÃO SOCIAL: JDR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
	CNPJ n.º 15.677.709/0001-01						
	ENDEREÇO: Av. Marinho, nº 3824, Parque Sul, Teresina - PI, CEP 64.036-482						
	E-MAIL: wrcontabil2022@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JOANA DARK SANTOS ROCHA							
SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REG. ANVISA / NOTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fórmula para nutrição enteral hipercalórica, hiperproteica e hidrolisada, 1.5 Kcal. 1 Litro	94	Litro	Peptamen 1.5, Sistema Fechado UltraPak 1 L/NESTLE	400.761.785	R\$ 121,67	R\$ 11.436,98
2	Fórmula para nutrição enteral, hipercalórica e hiperproteica, com fibras. 1.5 kcal. 1 litro	465	Litro	Fresubin HP Energy Fibre/FRESENIUS KABI	620470007	R\$ 107,38	R\$ 49.931,70
3	Suplemento nutricional em pó, com vitaminas, minerais, proteínas, fibras. Isento de glúten e baixo em lactose. 400g	36	Lata	ENSURE/ABBOTT	474320379	R\$ 105,91	R\$ 3.812,76
4	Fórmula láctea infantil, 0 - 6 meses. Lata de 800g	90	Lata	APTAMIL/DANONE	665770155	R\$ 97,30	R\$ 8.757,00
5	Fórmula láctea infantil, 6 - 12 meses. Lata 800g	72	Lata	APTAMIL/DANONE	665770130	R\$ 86,29	R\$ 6.212,88
6	Fórmula láctea infantil, 1-3 anos. Lata de 800g	72	Lata	APTANUTRI/DANONE	665770163	R\$ 69,96	R\$ 5.037,12
7	Fórmula láctea infantil, sem lactose. Lata 800g	36	Lata	APTAMIL SL/DANONE	665770070	R\$ 110,01	R\$ 3.960,36
8	Fórmula láctea infantil com prebióticos, 0 - 6 meses. Lata 800q	36	Lata	NESTOGENO/NESTLE DO BRASIL LTDA	400761623	R\$ 106,91	R\$ 3.848,76





9	Suplemento proteico a base de proteína vegetal, sem lactose, rico em vitaminas e minerais, sem glúten. Lata 300g	54	Lata	SUPRASOY/JOSAPAR	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC Nº 843/2024 c/c IN nº 281/2024	R\$ 21,24	R\$ 1.146,96
10	Leite em pó integral instantâneo para dietas com restrição de lactose. Leite zero lactose. Lata 300g	126	Lata	ITAMBÉ/ITAMBÉ - LACTALIS	MAPA/SIF/DIPOA nº 0105/2549	R\$ 30,17	R\$ 3.801,42
11	Espressante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Lata 300g	51	Lata	NUTILIS/DANONE	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC Nº 843/2024 c/c IN nº 281/2024	R\$ 79,36	R\$ 4.047,36
12	Suplemento nutricional com carboidratos de lenta absorção que auxiliam no controle glicêmico. Lata de 400g	18	Lata	PENTASURE/HEXAGON NUTRITION LIMITED - ÍNDIA	674750001	R\$ 106,72	R\$ 1.920,96
13	Suplemento alimentar hipercalórico infantil, de nutrição oral e enteral, com 1,5 kcal/ml. Lata 400g	54	Lata	FORTINI PLUS/DANONE	665770016	R\$ 79,77	R\$ 4.307,58
14	Suplemento alimentar oral hiperproteico, zero lactose, sem sabor. Lata de aproximadamente 370g	220	Lata	NUTRIDRINK PRO/DANONE	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	R\$ 59,24	R\$ 13.032,80
15	Suplemento alimentar enteral em pó normocalórico (1.0kcal/ml), normoproteico. Zero lactose. 800g	76	Frasco	TROPHIC BASIC/PRODIET NUTRI	663200024	R\$ 64,11	R\$ 4.872,36





16	Suplemento nutricional oral hipercalórico (5kcal/ml), hiperlipídico, hipossódica. 120ml	83	Frasco	FRESUBIN/FRESENIUS KABI	620479989	R\$ 47,91	R\$ 3.976,53
17	Suplemento nutricional oral hipercalórico e hiperproteico, com densidade energética de 3,2 kcal/ml. 125 ml	15	Frasco	FRESUBIN/FRESENIUS KABI	620479995	R\$ 30,22	R\$ 453,30
18	Suplemento nutricional em pó, hiperproteico, indicado para complementação nutricional, podendo apresentar baixo teor de lipídios e ausência de fibras. Embalagem de aproximadamente 300 g	36	Lata	FRESUBIN PRO POWDER/FRESENIUS KABI	620479979	R\$ 117,36	R\$ 4.224,96
19	Suplemento nutricional oral líquido, hipercalórico, nutricionalmente completo, pronto para consumo, em embalagem de aproximadamente 125 ml, com densidade energética mínima de 2,0 kcal/ml	123	Frasco	NUTRIDRINK COMPACT/DANONE	665770080	R\$ 19,18	R\$ 2.359,14
20	Suplemento alimentar hiperproteica e hipercalórica indicado para recuperação de peso e massa muscular. Embalagem de aproximadamente 350 g	396	Lata	NUTRIDRINK PRO/DANONE	DISPENSADO DE REGISTRO - SUJEITO À NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - RDC nº 843/2024 c/c IN nº 281/2024	R\$ 95,70	R\$ 37.897,20





21	Espressante alimentar, com baixo teor de sódio. Lata 125g	36	Lata	RESOURCE TCHICKENUP/NESTLE DO BRASIL LTDA	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	R\$ 66,62	R\$ 2.398,32
22	Suplemento de Fibras 100% Solúveis. Livre de Glúten e Sem Sabor. Embalagem com 260 g	7	Lata	FIBER MAIS/NESTLE DO BRASIL LTDA	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	R\$ 113,26	R\$ 792,82
23	Suplemento em pó, hiperproteico e rico em fibras prebióticas, formulado para auxiliar no controle da glicemia e na manutenção da saúde de pessoas com diabetes ou intolerância à glicose. Lata 780 g	7	Lata	DIATROFI SUGAR CONTROL/LINHAHUM - HUMANA ALIMENTAR	DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 843/2024 c/c IN 281/2024	R\$ 181,63	R\$ 1.271,41
24	Equipos para nutrição enteral em sistema aberto, conectores específicos (ENFIT), de PVC, material atóxico e estéril, com câmara de gotejamento e pinça rolete, descartável e de uso único	1.512	Und	SAFER/JIANGSU KANGBAO MED. EQUIP. CO LTD	10150470620	R\$ 5,49	R\$ 8.300,88
25	Frascos de 300 ml para nutrição enteral	2.160	Frasco	IMAX/IMAX IND. E COM. LTDA	81447810047	R\$ 2,08	R\$ 4.492,80
26	Seringas de 60 ml para nutrição enteral em sistema aberto, sem agulha, conector: bico tipo cateter, material: descartável, de uso único	252	Und	WILTEX/ANHUI HONGYU W.M.M CO. LTD	10150470636	R\$ 2,16	R\$ 544,32



TOTAL GLOBAL	R\$ 192.838,68 (cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)
---------------------	--

OBSERVAÇÃO 1: Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços;

OBSERVAÇÃO 2: Não haverá órgão participante e não haverá liberação de adesão, por se tratar de Registro de Preço Setorial, com fundamento no art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.938/2023. (item 19.2. do TR);

OBSERVAÇÃO 3: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Teresina - PI, ***datado e assinado eletronicamente.***

(documento datado e assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretária de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Representante Legal do Órgão Gerenciador

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32558, datada de 28 de outubro de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/DPE/PI

Nº do processo SEI:00303.008397/2026-11;

Modalidade de Contratação:Dispensa Eletrônica nº 90006/2026/CLC/DPE/PI;

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada:LR SOLUÇÕES EM COMÉRCIOS E SERVICOS LTDA;



CNPJ da Contratada:61.252.332/0001-58;

Resumo do objeto do Contrato: Aquisição de fones de ouvido TWS Bluetooth, destinados ao atendimento de necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Data da assinatura: 27 (vinte e sete) de outubro de 2026;

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

Valor totaldo Contrato: R\$ 9.093,00 (nove mil noventa e três reais);

Dotação orçamentária: Natureza: 339030 (Material de Consumo); Fonte: 500; Programa de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

Signatários do contrato:

Pela contratante:CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA

Teresina/PI,28 de outubro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32559, datada de 28 de outubro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026	
PROCESSO SEI Nº	00350.000143/2025-16
FUNDAMENTO LEGAL	Licitação Eletrônica nº 005/2026 - DCLC/INVESTE PI, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	CASTRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	26.526.623/0001-96





OBJETO	Contratação de empresa especializada para contratação semi-integrada de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos executivos e execução de obra e serviços de reforma e retrofit de conjunto de edifícios para abrigar a sede do Piauí Instituto de Tecnologia (PIT), na cidade de Teresina - Piauí
DATA DE ASSINATURA	26/10/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.109.188,63 (dezenove milhões, cento e nove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Creusa Vitor da Silveira Castro CASTRO CONSTRUTORA LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Luciano Pessoa da Cruz

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32567, datada de 28 de outubro de 2026.)

AVISOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 UASG: 929012	
Nº do Processo SEI	00089.034897/2025-17
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor preço
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de eletrodomésticos (forno micro-ondas e cafeteira elétrica), visando atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.





Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.gov.br/pncp/pt-br https://www.gov.br/compras/pt-br https://uespi.br/cpl/ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Data/Horário	Início do acolhimento: 03/11/2026 às 08h até 06/11/2026 às 08h. Data de Início da Etapa de Lances: 06/11/2026 de 08h às 14h.
Valor Total Estimado R\$	R\$ 849,00(OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
Fonte de Recursos	Gestão/Unidade: 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 12.364. 0102.5031 - Modernização das Instalações da Universidade Estadual do Piauí. Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Teresina (PI), 15 de Outubro de 2026

RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO - FUESPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32494, datada de 28 de outubro de 2026.)

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI	
Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica 008/2026	
Nº do processo SEI	00011.074406/2024-85
Modalidade da Licitação	Concorrência
Tipo de Licitação	Menor preço
Órgão contratante	Secretaria de Estado da Educação CNPJ: 06.554.729/0001-96
Objeto da Licitação	Contratação de empresas para execução de diversas obras nas Unidades Escolares da rede Estadual de Educação do Piauí.(05 obras)
Edital disponível nos sítios eletrônicos	https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 925478 https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar/ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ https://pncp.gov.br
Início do recebimento das propostas	Data: 06/11/2026 às 08 horas



Data da sessão pública	Abertura e Rodada de Lances Data: 24/11/2026 Horário: 09 horas - Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 15.410.119,11 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, cento e dezenove reais e onze centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica 12.368.0102.5110 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física e Tecnológica
Fonte de recursos	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Natureza das Despesas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2026NR01849, 2026NR01828, 2026NR01715, 2026NR01829, 2026NR01716, 2026NR01850, 2026NR01719, 2026NR01830, 2026NR01720, 2026NR01831.
Teresina - PI, 27 de outubro de 2026. Rodrigo Torres de Araújo Lima Secretário de Estado da EducaçãoSecretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI	

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32548, datada de 28 de outubro de 2026.)

RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

RESOLUÇÃO CONSUN 06/2026 Teresina, 27 de OUTUBro de 2026.

Dispõe sobre o Regulamento das Eleições para Coordenador de Curso da UESPI e dá outras providências.

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CONSUN/UESPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO os Artigos 19 e 20 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO o Processo 00089.030113/2026-54;

CONSIDERANDO o inciso XXIV, artigo 60 do Estatuto da UESPI;

Ad Referendum do CONSUN

R E S O L V E:



Art. 1º. Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regimento Eleitoral para escolha de Coordenador de Curso para o biênio 2027/2028.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRESIDENTE DO CONSUN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUN 006/2026

**REGIMENTO ELEITORAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento apresenta normas gerais disciplinadoras do processo eleitoral interno da Universidade Estadual do Piauí para o cargo de:

I. Coordenador de Curso.

Art. 2º A escolha para o cargo de Coordenador de Curso será realizada por meio de eleições diretas, em votação secreta, na modalidade eletrônica.

Parágrafo Único. Será de 2 (dois) anos o mandato de Coordenador de Curso, permitida uma única recondução imediata para ambos os cargos (Art. 19, §1º e Art. 20, Parágrafo único do Estatuto da UESPI).

Art. 3º A eleição de que trata o Art. 1º deste Regimento terá pleito único e será realizada de acordo com o Cronograma apresentado no Anexo I deste Regimento.

§ 1º A votação ocorrerá de forma remota, viabilizada por meio eletrônico, preservando a integridade e o sigilo do voto do eleitor.

I - A consulta será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema Helios Voting, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

II - As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página web: www.uespi.br/eleicoes.

Art. 4º. As Eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Reitoria, a qual será assessorada por Comissões Eleitorais Locais, designadas pela respectiva Direção da Unidade, ambas com representação dos três segmentos universitários (docentes, discentes e técnicos administrativos).

§ 1º. A comunicação com a Comissão Eleitoral Central e com as Comissões Eleitorais Locais será





realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio dos seguintes endereços de e-mail:

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL	
Localização	E-mail
Reitoria / Palácio Pirajá	eleicoes@uespi.br

COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS		
Campus/ Centro	Sigla	E-mail
Centro de Ciências Sociais Aplicadas	CCSA	eleicoes@ccsa.uespi.br
Centro de Ciências Humanas e Letras	CCHL	eleicoes@cchl.uespi.br
Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes	CCECA	eleicoes@cceca.uespi.br
Centro de Tecnologia e Urbanismo	CTU	eleicoes@ctu.uespi.br
Centro de Ciências da Natureza	CCN	eleicoes@ccn.uespi.br
Centro de Ciências da Saúde	CCS	eleicoes@ccs.uespi.br
Centro de Ciências Agrárias	CCA	eleicoes@cca.uespi.br
Faculdade de Direito	FADIR	eleicoes@fadir.uespi.br
Campus Clóvis Moura	CCM	eleicoes@ccm.uespi.br
Campus Dep. Jesualdo Cavalcante (Corrente)	CTE	eleicoes@cte.uespi.br
Campus Dra. Josefina Demis (Floriano)	FRN	eleicoes@frn.uespi.br
Campus Dom José Vasquez (Bom Jesus)	BJS	eleicoes@bjs.uespi.br
Campus Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	CPM	eleicoes@cpm.uespi.br
Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)	PHB	eleicoes@phb.uespi.br
Campus Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	PRP	eleicoes@prp.uespi.br
Campus Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	SRN	eleicoes@srn.uespi.br
Campus Prof. Barros Araújo (Picos)	PCS	eleicoes@pcs.uespi.br
Campus Prof. Possidônio Queiroz (Oeiras)	ORS	eleicoes@ors.uespi.br
Campus de Uruçuí (Uruçuí)	URC	eleicoes@urc.uespi.br

§ 2º. A Comissão Eleitoral Central terá o apoio de uma Comissão Técnica, constituída por servidores especializados em Tecnologia da Informação (TI) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UESPI, nomeados pelo reitor para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (Helios Voting) e SEI. § 3º. Não poderá participar das Comissões que integram o presente Processo Eleitoral, o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 5º. São considerados aptos a participarem das eleições como eleitores:

I. docentes da Carreira de Magistério Superior pertencentes ao quadro permanente em efetivo exercício, conforme Lei nº 061/2005 e suas alterações;



II. estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Regime Regular Presencial;

III. técnico administrativo do quadro permanente da Universidade em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento considera-se em efetivo exercício (apto a votar) os servidores com afastamentos e licenças em virtude de:

I. casamento;

II. luto;

III. doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;

IV. férias;

V. júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI. participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;

VII. deslocamento do servidor em razão de serviço;

VIII. licença:

a. gestante, adotante e paternidade;

b. para tratamento da própria saúde;

c. para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;

d. por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e. prêmio por assiduidade e capacitação;

f. para desempenho de mandato classista, na forma da lei; e

g. para o desempenho de mandato eletivo.

IX. outras formas previstas em lei.

Art 6º. Não estão aptos a votar no âmbito desta instituição:

I. docentes e técnicos aposentados;

II. servidores (docentes ou técnicos) que estiverem de licença sem vencimento;

III. servidores (docentes ou técnicos) que estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão;

IV. discentes que não estiverem regularmente matriculados;

V. docentes com contrato temporário;

VI. discentes, docentes e técnicos administrativos afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;

VII. discentes matriculados em cursos conveniados e pós-graduação.

Art 7º. A Comissão Eleitoral terá até 15 dias corridos da data da eleição, para proceder ao encaminhamento às Comissões Eleitorais Locais, da relação completa de eleitores aptos a exercerem o direito de voto.

§ 1º. No caso de docentes e técnicos lotados, provisoriamente, em outras unidades universitárias, estes só poderão votar para a sua unidade de origem.



§ 2º. As Comissões Eleitorais Locais terão até 10 dias corridos, considerando a data prevista no caput deste artigo, para solicitar à Comissão Central, acréscimos, correções, ajustes e/ou outros que julguem necessários à relação oficial de votantes.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Central publicará na página web: www.uespi.br/eleicoes, até 5 (cinco) dias corridos antes da votação, as listas de eleitores por categoria, aptos a votarem.

DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador de Curso, os professores do quadro permanente, em efetivo exercício com Regime de Trabalho em Tempo Integral.

§ 1º. O candidato à Coordenador de Curso deverá estar lotado na respectiva coordenação e ter formação básica na área correspondente ao Curso.

Art. 9º. São inelegíveis aqueles docentes que:

- I. estiverem em estágio probatório;
- II. estiverem afastados parcialmente;
- III. estiverem à disposição de outra Instituição;
- IV. não se desincompatibilizarem de cargos de livre nomeação no prazo legal previsto neste Regimento (basta a solicitação);
- V. tenham sido reeleitos para o mesmo cargo na eleição anterior;
- VI. não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- VII. sofreram condenação transitado em julgado por improbidade administrativa;
- VIII. tiverem alguma condenação criminal;
- IX. estiverem de licença sem vencimento;
- X. estiverem em exercício da docência com contrato temporário;
- XI. estiverem designados temporariamente para outra unidade.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Coordenador de Curso deverão se desincompatibilizar até o término do período de inscrições.

§ 2º. A desincompatibilização não é necessária quando o candidato eleito anteriormente pleitear a recondução ao cargo.

DAS INSCRIÇÕES NAS CHAPAS

Art. 10º. As chapas devem ser inscritas com os nomes dos candidatos ao cargo de Coordenador de Curso, com o nome do respectivo candidato .

§ 1º. As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas às



Comissões Eleitorais Locais por meio de Formulário Eletrônico disponível no site do Processo Eleitoral de acordo com o cronograma presente no Anexo I deste Regimento.

§ 2º. No ato da inscrição, cada candidato deverá fornecer os seguintes documentos e informações no Formulário Eletrônico de Inscrição:

- I. nome da chapa;
- II. nome de candidato a ser exibido na cédula de votação;
- III. nome completo;
- IV. número de matrícula institucional;
- V. e-mail institucional;
- VI. campus onde está lotado;
- VII. curso em que está lotado;
- VIII. concordar com o presente Regimento (marcando caixa correspondente no formulário eletrônico);
- IX. anexar os seguintes documentos em formato PDF (Portable Document Format):

- a. comprovante de solicitação e/ou comprovante de desincompatibilização, quando necessário;
- b. ficha funcional emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), a qual pode ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para unidade (FUESPI-PI/GAB/PRAD/DGP) ou pelo e-mail dgp@prad.uespi.br;
- c. cópia de Diploma de Graduação, para candidatos à Coordenação de Curso;
- d. anexar Plano de Gestão vinculado às ações do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e à função do cargo.

§ 3º. Ao ser registrada, a Chapa receberá um número de identificação sequencial de acordo com a ordem cronológica da solicitação de inscrição.

Art. 11º. É livre a propaganda eleitoral, sendo vedado aos candidatos:

- I. pichar edificações e instalações da Universidade;
- II. utilizar recursos financeiros da Universidade;
- III. desrespeitar a propaganda eleitoral das chapas concorrentes;
- IV. produzir, divulgar ou propagar notícias falsas (fake news).

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º. A Comissão Eleitoral Central e as Comissões Eleitorais Locais deliberarão por maioria simples.

Art. 13º. Compete à Comissão Eleitoral Central:



- I. cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II. publicar a composição das Comissões Eleitorais Locais;
- III. oficializar e publicar o registro das Chapas;
- IV. coordenar e supervisionar todo o Processo de Eleição a que se refere este regimento;
- V. definir e organizar as Seções Eleitorais no Sistema de Votação Eletrônica;
- VI. decidir, de forma definitiva, sobre recursos interpostos para as Comissões Eleitorais Locais;
- VII. iniciar e encerrar o período de votação eletrônica em todas as unidades;
- VIII. homologar, proclamar e divulgar o resultado das eleições;
- IX. cancelar o registro dos candidatos por desrespeito às presentes normas;
- X. solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
- XI. resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral Central poderá, sempre que necessário, recrutar auxiliares para o bom desempenho de suas funções.

Art. 14º. Compete às Comissões Eleitorais Locais, no que concerne às suas respectivas unidades:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II. homologar as inscrições das Chapas;
- III. conferir e solicitar eventuais retificações das listas de eleitores;
- IV. verificar multiplicidade de vínculo de eleitores, na forma do § 4º do Art. 17 deste Regimento;
- V. realizar a apuração dos votos no Sistema de Votação Eletrônica;
- VI. computar os resultados parcial e final da votação, aplicando os devidos pesos previstos no Art. 25 deste Regimento;
- VII. analisar e julgar recursos impetrados contra as candidaturas;
- VIII. encaminhar para a Comissão Eleitoral Central, de acordo com o Cronograma, todos os resultados de recursos, homologações, documentos e relatórios pertinentes ao Processo Eleitoral Local;

DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DAS VOTAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 15º. Cada unidade possuirá 2 (duas) seções eleitorais eletrônicas, uma para cada segmento do eleitorado (uma para discentes e outra para docentes e técnicos).

Parágrafo único. Cada eleitor somente poderá votar na seção destinada ao seu respectivo segmento.

Art. 16º. A votação será realizada via Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone , tablet ou computador).

Art. 17º. O Sistema de Votação Eletrônica terá os seguintes perfis de usuários:

- I. Administrador: perfil destinado à Comissão Eleitoral Central para configurar o início e o encerramento da votação, configurar as urnas, apurar os resultados juntamente com o Apurador e



os candidatos ou seus fiscais indicados e gerar os relatórios finais;

II. Apurador: perfil destinado às Comissões Eleitorais Locais para gerar a chave de segurança da consulta, realizar a abertura das urnas e a apuração dos votos, mediante uso da chave de segurança;

III. Eleitor: perfil destinado a todos os eleitores, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral Central.

§ 1º. Para o acompanhamento pela comunidade universitária e controle social, a Comissão Eleitoral Central fará transmissão online do fechamento das urnas eletrônicas e da apuração no canal do YouTube “UESPI Oficial” (<https://www.youtube.com/c/UESPIoficial>).

Art. 18º. O eleitor votará na Unidade Universitária onde estiver lotado, conforme lista divulgada pela Comissão Eleitoral Central no site do Processo Eleitoral.

§ 1º. Os docentes votarão nas eleições para Coordenador do Curso aos quais estão vinculados.

§ 2º. Os discentes votarão nas eleições para Coordenador do Curso aos quais estão vinculados pela matrícula.

§ 3º. Os servidores técnicos administrativos votarão na eleição para coordenador de curso aos quais estão vinculados.

§ 4º. Em caso de um eleitor possuir mais de uma vinculação com a Universidade, seu direito ao voto será exercido nas seguintes condições:

I. Docente que for também técnico ou discente votará como docente;

II. Técnico administrativo que for também discente, votará como técnico;

Art. 19º. A votação será realizada em cédula eleitoral eletrônica de modelo único.

§ 1º. A cédula conterá as chapas registradas, em ordem cronológica de inscrição, cada uma contendo:

I. nome da (s) chapa (s);

II. nome de cada candidato com seu respectivo cargo;

III. Opção para voto NULO;

IV. Opção para voto BRANCO;

§ 2º. Ao lado de cada item da cédula haverá um retângulo em branco onde o eleitor deverá marcar a sua escolha.

§ 3º. O eleitor deverá marcar uma única opção na cédula, não sendo possível deixar de escolher uma das opções.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 20º. Compete à Comissão Técnica prover auxílio para os membros da comunidade



universitária que tenham dificuldades ou dúvidas relacionadas ao Sistema de Votação Eletrônica.

§ 1º. A Comissão Técnica disponibilizará no site do Processo Eleitoral tutoriais ilustrando todas as etapas do processo de votação eletrônica;

§ 2º. No caso de dificuldades técnicas, o eleitor poderá encaminhar mensagem para o endereço: eleicoes.suporte@uespi.br.

Art. 21º. Por meio do Sistema de Votação Eletrônica, a Comissão Técnica encaminhará aos eleitores, até o início do período de votação, em seus e-mails institucionais, as seguintes informações:

- I. um e-mail contendo um link (URL da eleição) para acessar a cabine de votação eletrônica;
- II. um código de identificação da eleição;
- III. um código de identificação do usuário (Seu ID de eleitor); e
- IV. uma senha de acesso à urna eletrônica.

Art. 22º. Durante o período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto será computado para efeitos de apuração.

§ 1º. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Eletrônica enviará para o eleitor uma mensagem de e-mail de confirmação contendo o respectivo rastreador de cédula eletrônica.

§ 2º. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado, também permanecerá disponível para consulta no Sistema de Votação Eletrônica, sendo que o mesmo é criptografado, não permitindo a visualização do voto, mesmo pelo próprio eleitor.

Art. 23º. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em virtude de eventual indisponibilidade do Sistema de Votação Eletrônica que afete o acesso dos eleitores às urnas, tais como falta de energia, queda de conexão com a Internet no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), localizado na sede da UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral Central decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do Cronograma para as etapas subsequentes, no caso de eventual interrupção prevista no caput deste artigo.

DA APURAÇÃO

Art. 24º. A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação.

Parágrafo único. A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

Art. 25º. A Comissão Eleitoral Central elaborará um relatório de apuração por unidade indicando os resultados para cada um dos 2 (dois) segmentos de eleitores (discente e docente) de cada



unidade.

§ 1º. No relatório de apuração de cada unidade deverão ser informados:

- I. unidade;
- II. número de eleitores discriminado por segmento;
- III. número de votantes discriminado por segmento;
- IV. número de votos atribuídos a cada chapa;
- V. número de votos nulos; e
- VI. número de votos em branco.

§ 2º. Após a confecção dos relatórios de todas as seções, a Comissão Eleitoral Central elaborará o mapa global de apuração por unidade, que deverá conter as informações dispostas no parágrafo anterior.

Parágrafo Único. Caso o nome do eleitor não conste da lista de votantes e o mesmo comprovar vínculo como docente e discente, o voto será tomado em separado.

Art. 26º. Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

$$Pi = [0,80 \times ((Vd + Vt)/(Nd + Nt)) + 0,20 \times (Ve/Ne)] \times 100$$

Onde:

PI	Percentagem total dos votos em cada chapa
Vd	Número de votos dos docentes na chapa
Ve	Número de votos dos discentes na chapa
Vt	Número de votos dos técnicos na chapa
Nd	Número total de votos válidos de docentes
Ne	Número total de votos válidos de discentes
Nt	Número total de votos válidos de técnicos

§ 1º. os votos dos docentes e técnicos administrativos terá peso de 80% (oitenta por cento);

§ 2º. os votos dos discentes terá peso de 20% (vinte por cento);

§ 3º. Para o cálculo da percentagem total de votos na chapa, serão considerados duas casas decimais, fazendo-se o arredondamento da segunda casa decimal do resultado para o inteiro imediatamente superior se a terceira decimal for igual ou superior a cinco, ou para o inteiro imediatamente inferior se a terceira decimal for inferior a cinco.



§ 4º. Serão excluídos os votos brancos e nulos para o cálculo dos votos recebidos pelas chapas.

Art. 27º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos ponderados.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28º. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da votação no site do Processo Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 29º. Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Local de acordo com o Cronograma, na forma descrita no §1º do Art. 3º.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Local, encerrado o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá, num prazo máximo de 24 horas, deliberar sobre os recursos apresentados e publicar os resultados.

§ 2º. Os recursos à Comissão Eleitoral Local poderão ser apresentados pelos membros das chapas, ou qualquer outro eleitor.

Art. 30º. Qualquer recurso relacionado à computação final dos resultados deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central num prazo máximo de até 24 horas, após a divulgação dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Só será permitido o registro de candidaturas em apenas um cargo.

Art. 32º. É obrigatória a lavratura em ata de todo processo eleitoral.

Art. 33º. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate acontecerá na seguinte ordem:

- I. candidato com maior qualificação docente;
- II. candidato mais antigo em exercício na UESPI;
- III. candidato mais idoso.

Art. 34º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 35º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

PERÍODO	EVENTO / ATIVIDADE
----------------	---------------------------



28/10/2026	Lançamento do Edital
29/10/2026	Recursos contra o Edital
03/11/2026	Resultado dos Recursos contra o Edital
Até 04/11/2026	Solicitação de Desincompatibilização
06 a 09/11/2026	Inscrições das chapas
12/11/2026	Resultado preliminar das inscrições
13 a 14/11/2026	Recurso contra o Resultado preliminar das inscrições
16/11/2026	Resultado dos recursos e Homologação das inscrições
17/11 a 29/11/2026	Período da propaganda eleitoral
30/11/2026	Período de votação
03/12/2026	Resultado preliminar da apuração
04 e 07/12/2026	Recursos contra o resultado preliminar da apuração
10/12/2026	Resultado dos recursos
10/12/2026	Resultado Final

PORTARIA CONSUN 075/2026 TERESINA(PI), 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.029953/2026-74;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando o DESPACHO Nº: 900/2026/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Ad Referendum do CONSUN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a indicação da discente LAÍS MENDES DE ARAÚJO, matrícula 1083377, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do *Campus* da UESPI em Parnaíba/PI, para recebimento do Título Honorífico de Lâurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
PRESIDENTE DO CONSUN

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 32501, datada de 28 de outubro de 2026.)



TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Termo de Apostilamento

Processo nº 00011.076835/2024-97

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATO Nº 164/2024

OBJETO: A prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis das Unidades Escolares da rede fundamental, médio, EJA e Educação Profissional geridos pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC).

PROCESSOS SEI Nº: [00011.065708/2024-62](#) e [00011.076835/2024-97](#)

CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.857.346/0001-73

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2023 e Ata de Registro de Preços nº 07/2024

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar a Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT e da Natureza de Despesa 449051 - Obras e Instalações, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso
14102	449051 - Obras e Instalações	12.368.0102.5110 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física e Tecnológica da Rede Estadual de Educação	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Teresina/PI, 27 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32502, datada de 28 de outubro de 2026.)

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL





EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024/CCOM/PI - REAJUSTE - Art. 65, §8º da Lei 8.666/93	
Nº do processo SEI	00052.001618/2026-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010107
Fundamento legal	Art. 65 da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Comunicação - SECOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/CPF do Contratado	27.595.780/0001-16
Resumo do objeto do contrato	2º Termo Aditivo ao Contrato 24/2024/CCOM-PI que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da SECOM - REAJUSTE
Prazo de vigência	12 meses
Data de assinatura do Termo Aditivo	21 de outubro de 2025
Valor do Reajuste	R\$ 24.066,72 (vinte quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Valor global	R\$ 559.024,56 quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	24.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500



Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00168
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	0027002748
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARCELO NUNES NOLLETO Pela Contratada: PAULO ROBERTO TEIXEIRA e JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Comunicação - SECOM

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32505, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SETRE-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2026/SETRE-PI/GAB/SETRE-PI/GAB/GELIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29/2026 - SETRE

PROCESSO SEI Nº: 00354.000343/2026-10

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MELHORIAS NA PISTA DE COOPER DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI.

A Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.750.207/0001-34, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 169/2025 de 02/09/2025 pág. 62/63, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MELHORIAS NA PISTA DE COOPER DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI, ao valor de R\$ 1.574.706,33 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e trinta e três centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.





Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 28 de outubro de 2026.

ALDARA ROCHA LEAL
Secretária do Trabalho e Emprego - SETRE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32513, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 206/2026 (68/2026)

SEI N.º 00224.000675/2026-71

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.000675/2026-71, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 206/2026 (68/2026), tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: KM9 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.321.914/0001-80, com proposta comercial no valor de R\$ 492.095,11 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32518, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 199/2026 (61/2026)

SEI N.º 00224.000666/2026-81

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições



legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.000666/2026-81, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 199/2026 (61/2026), tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: D A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 34.724.046/0001-75, com proposta comercial no valor de R\$ 1.021.142,92 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32525, datada de 28 de outubro de 2026.)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEPLAN-PI**

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2026

Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM" EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"

(Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024 e Lei nº 9.064, de 10 de julho de 2026)

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 9.064/2026).	Período de Execução: 06 meses	
Objeto: Subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 9.064/2026.	Início: 02/09/2026	Término: 02/03/2027



**1. - DADOS DO EMPREGADOR**

Empregador: HELIO ASSIS MORAIS LTDA		CNPJ: 24.544.069/0001-44	
Endereço: AV SENADOR DIRCEU ARCOVERDE			
E-mail: churrascariagrillebeerflo@gmail.com		Site:	
Cidade: Floriano	UF: PI	CEP: 64806-635	Telefone para Contato: (89) 99419-7***
Nome do Responsável: HELIO ASSIS MORAIS		CPF: 900.***.***-53	

2. - DOMICÍLIO BANCÁRIO

Código do Banco (com DV): 1	Nome do Banco: Banco do Brasil S.A.
Código da Agência (com DV): 0***-5	Número da Conta Corrente (com DV): 84.***-8 (Corrente)

3. - BENEFICIÁRIOS

Nome do Trabalhador	CPF Nº	CTPS Nº	Data de Contratação
MARCELO PEREIRA DE MIRANDA	093.***.***-06	09*****06	02/09/2026

4. - NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM" - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 9.064/2026 e Lei nº 8.545/2024):

- Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado – SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.064/2026.
- As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês





subsequente ao da contratação.

- c. A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" será acompanhada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.
- d. O descumprimento das disposições constantes na Lei Estadual nº 9.064/2026 e Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.
- e. A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.
- f. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- g. O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
- h. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE", devendo este instrumento ser aditado.
- i. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE".

5. Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:

- a. Contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- b. Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- c. Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS;
- d. Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constatare o descumprimento da Lei Estadual nº 9.064/2026 e Lei Estadual nº 8.545/2024.



6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (PI), **23 de outubro
de 2026.**

Empregador: HELIO ASSIS
MORAIS

CPF Nº: 900.***.***-53

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32527, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Processo nº 00089.029515/2026-14

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL - FUESPI, Pessoa Jurídica de Direito Público, mantenedora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, CNPJ Nº 07.471.758/001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, 2231, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor Adjunto de Administração, Sr.º GERSON ALMEIDA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 12***98 PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 489.***.***-91, com delegação dada pela portaria GR/UESPI Nº 0055, de 20 de janeiro de 2026, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) sr.(a) CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA, RG: 3****83 - PI, CPF: 054.***.***-66, domiciliado(a) na Rua Manoel Domingues, Nº 1960, bairro Marquês, Teresina - PI, aprovado(a) no referido edital para o Curso de HISTÓRIA, na classe ASSISTENTE 40H, no Campus HERÓIS DO JENIPAPO - CAMPO MAIOR - PI, doravante denominado CONTRATADO(A) ajustam e acordam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro na Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, no disposto no Decreto



nº 15.547, de 12 de março de 2014, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 013, de 03.01.1994, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar Estadual nº 061, de 20.12.2005, e suas alterações, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus HERÓIS DO JENIPAPO - CAMPO MAIOR - PI, no horário a ser estabelecido pela Direção do Curso, no total de 40 horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas obrigatoriamente destinadas às atividades de Ensino, conforme EDITAL PREG. Nº 024/2024 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor(a) para o Curso de **HISTÓRIA**, na classe ASSISTENTE do quadro provisório de docente desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

conferir meios e condições ao(a) CONTRATADO(A) para o desempenho de suas atividades;

repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

no prazo acordado, pagará remuneração avançada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

Compete ao(a) CONTRATADO (A):

Desempenhar as atividades de ensino, exercendo a função de professor do quadro provisório, conforme EDITAL PREG. Nº 024/2024 do processo seletivo simplificado;

Durante o período de férias universitária, aquele que não tiver completado o período aquisitivo deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE;

Exercer com dignidade, zelo e dedicação suas atribuições;

Ser leal à instituição a que servir;

Observar as normas e regulamentos;

Cumprir com presteza, as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que ver ciência em razão do cargo;

Zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

Guardar sigilo sobre assunto da repartição;



Manter conduta compatível com a moralidade pública;
Ser assíduo e pontual ao serviço;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Fica ajustado que, durante a vigência do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme EDITAL PREG. Nº 024/2024 do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23/10/2026 a 22/10/2027, a partir da data da publicação deste instrumento, com possibilidade de prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, de acordo com o interesse e necessidade da UESPI, observando as determinações da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações e ao disposto no art. 1º, §1º do Decreto nº 19.781, de 18 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO

O CONTRATADO(A) que for servidor da administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, e for contratado nos termos desse contrato declara, no ato da assinatura deste instrumento, que seu cargo é acumulável, que há compatibilidade de horários.

O CONTRATADO(A) poderá ser remanejado, com a devida anuência, para lotação em outros campus, desta IES, diferente do inicialmente constante no contrato, em face de demandas que se apresentarem posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Presente contrato extinguir-se-á :

Pelo óbito do contratado;
Pelo término do prazo contratual;
Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo(a) CONTRATADO(A);
Quando nomeado aprovado em concurso público para o cargo que ocupa o(a) CONTRATADO(A)
Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do CONTRATADO ou a conveniência administrativa;



Por iniciativa do CONTRATADO, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) é proibido:

Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previsto no presente instrumento;

Ser novamente contratado por tempo determinado no serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse da administração Estadual, antes de decorrido 02(dois) anos do encerramento do contrato anterior;

Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva;

Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, Lei Complementar nº 13/94, listadas no artigo 8ª da Lei 5.309 de 17 de julho de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução do presente contrato, que porventura não sejam dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Fica o(a) CONTRATADO(A) em caso de infração disciplinar, submetido às sanções constantes dos art. 31 e seguintes do Decreto nº 15.547/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Contrato, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 13, da Lei nº 14.133/2021.



E, por estarem justos e acordados, o presente instrumento contratual é assinado eletronicamente pelas partes.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32529, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

Concorrência eletrônica Nº 060/2026

Processo SEI nº 00240.001210/2026-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade concorrência eletrônica Nº 060/2026, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para a execução de 5.351,60 m² Pavimentação em Paralelepípedo, referente à zona urbana e rural do município de **Varzêa Branca - PI**.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento, modalidade concorrência eletrônica Nº 060/2026, cuja empresa vencedora foi **D A EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 34.724.046/0001-75 que apresentou o valor global de R\$ 1.071.361,65 (um milhão setenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Secretário de Estado da Assistência e Defesa Agropecuária - SADA/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32544, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 143/2026

PROCESSO SEI Nº 00317.000686/2026-12

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000686/2026-12, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 143/2026, tipo Menor Preço, cujo objeto é a execução de obras e serviços de pavimentação em piso intertravado de 5.010,00 m² de ruas no município de Barreiras do Piauí - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e



ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ANTONIO DE PADUA C. BARBOSA LTDA, CNPJ 03.050.436/0001-8, com proposta comercial no valor de R\$ 731.492,60 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina/PI. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

Diego Lamartine Soares Teixeira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32549, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.000233/2026-81

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - REPETIÇÃO/SASC-PI

(COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO Nº 4/2026)

O Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Estado do Piauí (SASC-PI) resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 - REPETIÇÃO/SASC-PI (COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO Nº 4/2026) cujo objeto versa sobre o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio novos, incluindo acessórios complementares obrigatórios (placas de sinalização e suportes adequados), bem como prestação de serviços de recarga de extintores, destinados ao atendimento das necessidades da SASC/PI e de suas unidades de atendimento em regime de funcionamento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da(s) empresa(s) descrita(s) abaixo, subsidiado pelo que consta nos registros das sessões públicas realizadas via sistema COMPRAS GOV, bem como a Proposta Readequada e demais documentos que passam a integrar o Termo de Adjudicação e Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório.

Processo Administrativo SEI nº 00024.000233/2026-81.

Órgão Gestor: SASC/PI - UASG: 453219

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 - REPETIÇÃO/SASC-PI (COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO Nº 4/2026).

Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 22/10/2026 às 08h (horário de Brasília - DF)

Local: Sistema COMPRAS GOV <www.gov.br/compras>.





Pregoeiro/Agente de contratação: Eduardo Felipe Abreu Lima - Portaria SASC/PI nº 282/2026

Data da Adjudicação e Homologação: 27/10/2026

Autoridade Competente: João de Deus Sousa - Secretário

Lote 1 do TR	LOTE I - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO RAZÃO SOCIAL: JONAS G DA SILVA LTDA (PREVENTEC EXTINTORES) CNPJ n.º 45.453.683/0001-70 ENDEREÇO: Av. Marechal Juarez Távora, nº 19, bairro: Parque Piauí, Teresina - PI, CEP: 64.025-196. E-MAIL: preventecextintoresjg@outlook.com TELEFONE: (86) 3211-1360 (86) 98857-4449 REPRESENTANTE LEGAL: JONAS GOMES DA SILVA SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA						
Item	Material / Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Extintor de dióxido de carbono 6kg: Material Mangueira: Borracha; Material Trama: Nylon; Material Válvula Saída: Latão Forjado; Material Cilindro: Aço Carbônico; Capacidade: 6 KG; Pressão Serviço: 10,5 KGF/CM2; Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Incêndio Classe A, B e C; Material Carga: Pó Químico Seco PQS.	Unid.	35	Extinpel	PQS 6kg	R\$ 310,00	R\$ 10.850,00
2	Extintor manual de água pressurizada 10 Litros: Material Mangueira: Borracha; Material Trama: Aço; Material Difusor: Polietileno; Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura; Capacidade: 10 L; Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha; Aplicação: Incêndio Classe A; Material Carga: Água Pressurizada.	Unid.	36	Extinpel	ÁGUA 10L	R\$ 289,00	R\$ 10.404,00
3	Extintor de pó químico ABC 6kg: Capacidade: 6 KG; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Classe A, Classe B e Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.	Unid.	48	Extinpel	ABC 6kg	R\$ 337,00	R\$ 16.176,00





4	Extintor de pó químico ABC 4kg: Material Mangueira: Borracha; Material Trama: Aço; Material Válvula Saída: Latão Forjado; Material Difusor: Plástico; Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura; Capacidade: 4 KG; Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha; Tipo Válvula Saída: M 28 com Manômetro; Normas Técnicas: NBR 9443 e 20-B, NBR 10721, NBR 9444; Aplicação: Incêndio Classe A, B e C; Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Parede e Adesivo.	Unid.	24	Extinpel	ABC 4kg	R\$ 293,00	R\$ 7.032,00
5	Extintor de pó químico ABC 8 kg: Capacidade: 8 KG; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Classe A, Classe B e Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.	Unid.	2	Extinpel	ABC 8kg	R\$ 349,00	R\$ 698,00
6	Extintor de pó químico BC 4 kg: Capacidade: 4 KG; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Classe B e Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.	Unid.	18	Extinpel	BC 4kg	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
7	Extintor de pó químico BC 6 kg: Capacidade: 6 KG; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Classe B e Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.	Unid.	34	Extinpel	BC 6kg	R\$ 220,00	R\$ 7.480,00
8	Extintor BC + CO ² 6 kg: Capacidade: 6 KG; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Classe BC + CO ² . Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.	Unid.	6	Extinpel	CO2 6kg	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00





9	Extintor de pó químico K 6 kg: Capacidade de peso líquido: 6 litros. Material: Solução Aquosa de Acetato de Potássio. Tempo de descarga aproximado: 53 seg. Capacidade extintora: 1A:K. Pressurização: Direta. Norma: UL.	Unid.	2	Extinpel	CLASSE K 6kg	R\$ 4.102,00	R\$ 8.204,00
10	Extintor de PQS 10kg BC: Capacidade: 10 KG; Normas Técnicas: NBR 15808; Aplicação: Classe B e Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco PQS; Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.	Unid.	2	Extinpel	PQS 10kg BC	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I							R\$ 71.684,00

Lote 2 do TR	LOTE II - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO RAZÃO SOCIAL: JONAS G DA SILVA LTDA (PREVENTEC EXTINTORES) CNPJ n.º 45.453.683/0001-70 ENDEREÇO: Av. Marechal Juarez Távora, nº 19, bairro: Parque Piauí, Teresina - PI, CEP: 64.025-196. E-MAIL: preventecextintoresjg@outlook.com TELEFONE: (86) 3211-1360 (86) 98857-4449 REPRESENTANTE LEGAL: JONAS GOMES DA SILVA SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA						
Item	Material / Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
11	Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	Serviço	144	Serviço	Serviço	R\$ 65,00	R\$ 9.360,00
12	Recarga extintor de incêndio PQS 6kg ABC	Serviço	210	Serviço	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00
13	Recarga extintor de incêndio PQS 8kg ABC	Serviço	12	Serviço	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
14	Recarga extintor de incêndio PQS CO2 6kg ABC	Serviço	105	Serviço	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 14.700,00
15	Recarga extintor de incêndio PQS 4kg BC	Serviço	108	Serviço	Serviço	R\$ 45,00	R\$ 4.860,00
16	Recarga extintor de incêndio PQS 6kg BC	Serviço	204	Serviço	Serviço	R\$ 65,00	R\$ 13.260,00
17	Recarga extintor de incêndio PQS 10kg BC	Serviço	6	Serviço	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 720,00



18	Recarga extintor de incêndio PQS CO2 6kg BC	Serviço	36	Serviço	Serviço	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
19	Recarga extintor de incêndio AP 10 LTS	Serviço	177	Serviço	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 10.620,00
20	Recarga extintor de incêndio de pó químico K 6kg	Serviço	6	Serviço	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE II							R\$ 74.760,00

(documento datado e assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Piauí
- SASC/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32563, datada de 28 de outubro de 2026.)

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM-PI

Termo de Apostilamento

Processo nº 00052.001424/2026-23

Unidade Gestora: 600101

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 38/2026 SECOM PI, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, E A **M & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, com sede em Teresina-PI, na Av. João XXIII, Nº 2256, SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 64049-010 inscrita no CNPJ nº 05.810.478/0001-09 neste ato representada por MARCELO NUNES NOLLETO, Secretário de Comunicação, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa M & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 10.295.534/0001-46, com sede na Av. Oliveira Paiva, 1600 sala 105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-131, neste ato representada por seu Procurador EMMANUEL XEREZ CAMPELO, brasileiro, solteiro, assessor jurídico, portadora do RG nº **001**97** SSPDC-CE e CPF nº***.482.803-**, residente e domiciliado à Rua Jornalista Pires de Sabóia, nº 4799, Campestre, CEP 64.053-570, no município de Teresina-PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento art. 136 da Lei nº 14.133/2021., II, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Contrato.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro de digitação quanto à qualificação do representante legal da CONTRATADA.



Na qualificação do representante legal da CONTRATADA que consta sem preenchimento e na descrição do Representante Legal da CONTRATADA, Onde se lê:

"MARTONIO FEIJÃO XIMENES
Representante Legal da Contratada"

Leia-se, a partir da presente data a seguinte redação:
Na Qualificação:

"neste ato representada por seu Procurador EMMANUEL XEREZ CAMPELO, brasileiro, solteiro, assessor jurídico, portadora do RG nº **001**97** SSPDC-CE e CPF nº ***.482.803-**, residente e domiciliado à Rua Jornalista Pires de Sabóia, nº 4799, Campestre, CEP 64.053-570, no município de Teresina-PI".

Na descrição do Representante Legal da Contratada:
"EMMANUEL XEREZ CAMPELO
Procurador da Contratada".

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

Contratante

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32566, datada de 28 de outubro de 2026.)

EDITAIS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA
GONÇALVES - FAPEPI-PI**

EDITAL Nº 006/2025

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES

PROGRAMA CENTELHA 3 PIAUÍ



LISTA DE CONTRATADOS SUPLENTES

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” - FAPEPI, no uso de suas atribuições e no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.25.0392.00 (Ref. Finep nº 3565/24), torna público o EXTRATO com a relação das empresas CONTRATADAS no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos destinados à Subvenção Econômica considerando o disposto no supra citado Edital.

CNPJ	Empresa beneficiária	Valor Subvenção (R\$)	Termo de Outorga nº
69.068.717/0001-71	CAZAMAKER INOVA SIMPLES (I.S.)	80.000,00	53/2026
63.273.176/0001-37	ECOSHIELD BIOTECNOLOGIA VEGETAL INOVA SIMPLES (I.S.)	80.000,00	54/2026

Teresina, 28 de outubro de 2026.

João Xavier da Cruz Neto

Presidente FAPEPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32495, datada de 28 de outubro de 2026.)

Governo do Estado do Piauí**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****NÚCLEO DE CORREIÇÃO****COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, constituída por meio da Portaria nº 5931/2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos autos do **Processo SEI nº 00012.034520/2022-09**, **INTIMA** o senhor **JOSIEL JOÃO DE OLIVEIRA**, para que compareça à oitiva destinada à instrução do referido procedimento.

O ato será realizado no dia **03 de novembro de 2026**, às **10:00 horas**, nas dependências do **Núcleo de Correição da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI**, situado em Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo, São Pedro, CEP 64018-900, em Teresina/PI.

O intimado deverá comparecer munido de documento oficial de identificação.

Fica, por meio deste Edital, **formalmente intimado para ciência e comparecimento ao ato**, para prestar esclarecimentos acerca dos fatos objeto de apuração no processo acima mencionado.



Para demais informações, poderão entrar em contato com o Núcleo de Correição da SESAPI, por meio do e-mail nucleo.correicao@saude.pi.gov.br.

Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Ronilce Lis Santos Castro

Matrícula nº 397123-6

Presidente da Comissão

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32499, datada de 28 de outubro de 2026.)

EDITAL Nº 01/2026 DA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Processo SEI nº 00303.009384/2026-69

A DEFENSORA PÚBLICA TITULAR DA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de Nº 116/2019, alterada pela de nº 134/2020 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 199, páginas 27 a 29, em 22.10.2020) que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí e Resolução CSDPE nº 175/2024, de 22 de novembro de 2024, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 242/2024, páginas 279 a 229, em 13 de dezembro de 2024), que dispõe sobre o Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, nos termos da Lei Complementar nº 273, de 6 de março de 2023, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando a excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE n.º 116/2019, combinado com o art. 35 e 36 da Resolução CSDPE n.º 175/2024, na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se à seleção de bacharéis em Direito, matriculados em pós-graduação *lato sensu* na área, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva. As vagas abertas durante a validade do teste serão distribuídas conforme a ordem de classificação, incluindo as reservadas a pessoas com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Ainda, caso haja a deflagração do **IV TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e existam



candidatos aprovados para as cidades e defensorias aqui indicadas, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitando o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência e às cotas para pessoas com deficiência, bem como para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Comarca	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Negras(os), quilombolas e indígenas
SIMPLÍCIO MENDES	01 + CR	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Defensoria Pública Regional de Simplício Mendes, promoverá teste seletivo de estagiárias(os) de pós-graduação, destinado **a estudantes que, comprovadamente, estejam matriculados em cursos de pós-graduação de instituições de ensino superior oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação** e que firmem convênio ou termo de cooperação técnica até a convocação com a Defensoria Pública do Estado do Piauí, abrangendo a área do Direito.

1.5. O estágio de pós-graduação terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo ordinário de pós-graduação (artigo 21-A, parágrafo primeiro da resolução 116). Ao candidato aprovado e convocado através da seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí (artigo 21-E, parágrafo único, resolução 116)

1.6. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e a Administração Pública.**

1.7. O estágio deverá ser exercido, preferencialmente, de forma presencial.

1.8. O(a) estagiário(a) de pós-graduação terá ainda direito ao auxílio-transporte, em valor fixado por ato do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

1.9. Aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já integrem o quadro de servidores(as) do Estado do Piauí, fica vedado, conforme Portaria nº 131/2006 SEAD/GAB, o recebimento cumulativo de vencimentos e bolsa de complementação educacional. Nesses casos, a participação no estágio só poderá ocorrer de forma voluntária, desde que não haja conflito de horários com suas funções no Governo do Estado.

1.10. Os(as) estagiários(as) de pós-graduação não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado (Lei Complementar nº 80/94, art. 4º, §10), podendo assinar



petições, acompanhar sessões e audiências, desde que sempre em conjunto com os(as) Defensores(as) Públicos(as).

1.11. Os(as) estagiários(as) de pós-graduação não poderão exercer a advocacia no período que estiverem vinculados ao estágio.

1.12. Os(as) estagiários(as) de pós-graduação serão designados(as), conforme a disponibilidade de vagas, para o exercício de suas atividades práticas nos órgãos e locais de atuação da Defensoria Pública do Estado, devendo cumprir jornada de atividade semanal de 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas, preferencialmente, em 5 (cinco) horas diárias, no horário do expediente da Defensoria Pública.

1.13. A frequência do(a) estagiário(a) será registrada por ponto eletrônico, sob controle da Coordenação de Gestão de Pessoas. Onde não houver esse sistema, será adotado o ponto manual, sob responsabilidade do(a) Defensor(a) Público(a), orientador(a) ou servidor(a) designado(a). A lista de frequência do mês anterior deverá ser enviada à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês subsequente.

1.14. A cada 1 (um) ano de atividades será assegurado ao(à) estagiário(a) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado de forma fracionada, em dois períodos de 15 (quinze) dias, antes do término do estágio.

1.15. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo ordinário de pós-graduação (artigo 21A, parágrafo primeiro, da resolução 116), a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do dia da publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **dsme@defensoria.pi.def.br**

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Defensoria Regional de Simplício Mendes/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.



3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas às(aos) demais candidatas(os) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatas(os) ou ainda se o número de aprovadas(os) não atingir o limite reservado a elas(es).

3.4. As(os) candidatas(os) negras (os), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservadas a candidatas(os) negras(os), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas às(aos) demais candidatas(os) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatas(os) ou ainda se o número de aprovadas(os) não atingir o limite reservado a elas(es).

3.7. Caso seja constatado que a(o) estagiária(o) aprovada(o) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligada(o) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que trata o item 3.1. deste edital será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que trata 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação das(os) candidatas(os) cotistas entre si.



3.11. A nomeação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas(os) com deficiência e a candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelas(os) habilitadas(os) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelas(os) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois às(aos) que concorrem às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e às(aos) classificadas(os) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online

(<https://forms.gle/N58xCzbB7yg6cnEi6>), no período de **08:00 horas do dia 4 de novembro de 2026 até às 14h do dia 18 de novembro de 2026**, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pela(o) candidata(o), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá optar pela comarca de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. A(o) candidata(o) que se identifica e quer ser reconhecida(o) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, a(o) candidata(o) deverá acessar o endereço eletrônico (<https://forms.gle/N58xCzbB7yg6cnEi6>) durante o período de inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no *site* e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição a(o) candidata(o) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail da Defensoria Regional de Simplício Mendes-PI, no endereço eletrônico **dsme@defensoria.pi.def.br**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições.



4.7. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, anexar documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) da(o) candidata(o), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que a(o) candidata(o) é pessoa com deficiência.

4.8. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todas(os) as(os) demais candidatas(os). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do certame.

4.10. A(o) candidata(o) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail, para a Defensoria Regional de Simplício Mendes-PI, no endereço eletrônico **dsme@defensoria.pi.def.br**. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11. À(ao) candidata(o) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquela(e) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.13. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.14. No preenchimento da inscrição, a(o) candidata(o) deverá declarar, expressamente, a cidade para a qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido posterior de transferência



e/ou permuta.

4.15. Ainda que a(o) candidata(o) aprovada(o) venha a ser transferida(o) para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio para outra Cidade.

5. DA PROVA

5.1. A prova terá duração de 02 (duas) horas e será realizada no **dia 22 de novembro de 2026, das 08h30min às 10h30min, na cidade de Simplício Mendes/PI.**

5.2. O Teste Seletivo consistirá em **2 (duas) questões** discursivas de Direito, uma na área cível e outra na área criminal, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, nos termos do art. 7º da Resolução CSDPE n.º 175/2024. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. O local de prova será encaminhado para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias da data da prova.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul, confeccionada em material transparente.

5.6. A resposta a cada questão discursiva deverá ser desenvolvida em, no máximo, 10 (dez) linhas. Os trechos excedentes não serão considerados para a atribuição de nota.

5.7. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail **dsme@defensoria.pi.def.br**.

5.8. Considerar-se-ão habilitadas(os) para assumir o estágio as(os) candidatas(os) que obtiverem a média mínima de 6 (seis), classificadas(os) por ordem decrescente.

5.9. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a. Idade mais avançada;
- b. Maior nota na questão envolvendo direito civil.

10. Serão consideradas nulas as questões não respondidas, rasuradas, borradas ou emendadas;



11. A(o) candidata(o) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
12. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.
13. A(o) candidata(o) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhada(o) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.
14. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:
 - Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
 - Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
 - Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
 - For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas item 5.12, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
 - Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
10. A(o) candidata(o) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.
11. A folha de respostas, em hipótese alguma, poderá ser substituída.
12. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas.

6. DO RESULTADO



6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí www.defensoria.pi.def.br, provavelmente no dia 23 de novembro de 2026.

6.2. A(o) candidata(o) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para a Defensoria Regional de Simplício Mendes/PI, e-mail (dsme@defensoria.pi.def.br), obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidata(o).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

6.5. O resultado final será provavelmente divulgado no dia 26 de novembro de 2026 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DPE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.8 e 5.9. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) serão convocadas(os) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou a(o) Defensora(or) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar a(o) candidata(o) aprovada(o) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico da(o) candidata(o), que não foi informada à Coordenação ou à(ao) Defensora(or) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente na ordem classificatória e a(o) candidata(o) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferida(o) para o final de lista.

7.4. Somente tomarão posse os(as) aprovados(as) que, no momento da convocação, comprovarem ter concluído o curso de Bacharelado em Direito e matrícula em curso de pós-graduação



reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e vinculado à Defensoria Pública do Estado do Piauí por convênio. Na hipótese de inexistência de Termo de Convênio com a Instituição de ensino superior, o(a) candidato(a) não poderá tomar posse, sendo automaticamente remanejado para o final da lista, convocando-se o(a) candidato(a) seguinte.

7.5. A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que esta(e) candidata(o) somente será convocada(o) novamente após o chamamento de todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. A(o) candidata(o) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificadas(os), será desclassificada(o) e excluída(o) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. A(o) candidata(o) que não estiver apta(o) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejada(o) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocada(o) novamente antes de o serem todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar para o e-mail coordenacaoposgraduacao@defensoria.pi.def.br, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos, na ordem indicada, para o e-mail informado pela Coordenação e Estágio:

- a. **Documentos pessoais: cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência;**
- b. **Diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Direito;**
- c. **Declaração de matrícula no curso de pós-graduação, emitida pela Instituição de Ensino e assinada pelo setor responsável;**
- d. **Declaração de não exercício da advocacia durante o estágio;**
- e. **Certidões de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal, Estadual (1ª e 2ª**

instância) e eleitoral;

- f. **Comprovante de quitação eleitoral (cópia da guia de votação ou certidão emitida pelo site do TSE);**



- g. **Cópia da carteira de reservista militar (para candidatos do sexo masculino);**
- h. **Comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil, obrigatoriamente do tipo conta corrente;**
- i. **Número do NIT/NIS/PIS/PASEP, vinculado ao CPF, e data de cadastro/emissão;**
- j. **Termo de compromisso assinado junto à Defensoria Pública do Estado do Piauí, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) estiver regularmente matriculado(a);**
- k. **Formulário de Cadastro no e-Social;**
- l. **Declaração de pertencimento indígena, para aqueles que se declararam indígenas;**
- m. **Declaração de vínculo com quilombo, para aqueles que se declararam quilombolas.**

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do Programa de Estágio de Pós-Graduação ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a. Quando não atenderem à frequência exigida;
- b. Quando apresentarem desempenho insuficiente;
- c. Quando tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo, com a disciplina e com o exercício de suas funções de modo geral;
- d. Quando descumprirem as demais normas do programa que lhes sejam aplicáveis;
- e. Quando concluírem o curso de pós-graduação que deu ensejo ao estágio antes do prazo a que alude o artigo 4º da Resolução CSDPE nº 175/2024 e não se matricularem nem iniciarem a frequência em novo curso de pós-graduação na área correspondente à vaga para a qual concorreram, observando os requisitos previstos no caput do artigo 2º, no prazo de 30 (trinta) dias;
- f. Caso desistam, se desliguem ou sejam reprovados no curso de pós-graduação que deu ensejo ao estágio;
- g. Caso não comprovem, pela forma e no prazo determinado nesta Resolução, a apresentação ao(à) Defensor(a) Público(a) ou ao(à) supervisor(a) direto(a) para o exercício das atividades;



- h. No interesse público, mediante decisão devidamente fundamentada do(a) Defensor(a) Público(a) Geral;
 - i. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Estágio.
2. Será desligado pela Coordenação de Estágio o(a) estagiário(a) de pós-graduação que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar 3 (três) ou mais faltas não justificadas.
 3. O processo de apuração de falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a) ou de ofício pela Coordenação de Estágio, caso o(a) estagiário(a) incorra nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40 da Resolução CSDPE/PI nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, o direito à ampla defesa antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Defensoria Pública Regional de Simplício Mendes/PI e, em caso de dúvidas, estas serão submetidas à Defensoria Pública Geral.
- 9.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.3.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova, a classificação ou a posse do(a) candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos apresentados.
- 9.4.** Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.
- 9.5.** O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, assegurando-se aos(as) estagiários(as) o direito de computá-lo como tempo de efetivo exercício da prática forense para fins de concurso público.
- 9.6.** Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica, corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) às suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício da prática forense.
- 9.7.** O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma Defensoria em que exercia suas funções no momento do afastamento. Ao retornar, será designado(a) pela Coordenação de Estágio para a Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, deverá aguardar a disponibilização da primeira vaga para ser designado(a).



9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, bem como avisos e comunicados, serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da DPE-PI.

CARLA GIOVANNA ALMEIDA MOURA

Defensora Pública em substituição na Defensoria Pública Regional de Simpício Mendes/PI.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha.

Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual.

Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos



Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do CPC/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art.

5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I - Do Processo em

Geral - Título I - Disposições Preliminares - Título II - Do Inquérito Policial - Título III - Da Ação

Penal - Título V - Da Competência - Título VI - Das Questões e Processos Incidentes - Título VII - Da Prova - Título VIII - Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça - Título IX - Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória - Título X - Das Citações e Intimações - Título XII - Da Sentença. Livro II - Dos Processos em Espécie - Título I - Do Processo Comum - Título II - Dos Processos Especiais - Capítulo V - Do Processo Sumário. Livro III - Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI - Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: Lei Complementar Federal n. 80/94. Lei Complementar Estadual n. 059/2005. Lei n. 1060/50- Lei da Assistência Judiciária Gratuita. Resolução CSDPE Nº 026/2012 Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do estado de hipossuficiência daquele que pretende obter os serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
29/10/2026	Publicação do Edital
30/10/2026	Prazo para impugnação do Edital





03/11/2026	Resultado das solicitações de Impugnação deitem(ns) ou do Edital (se houver)
04/11/2026 a 18/11/2026	Período de Inscrições no formulário https://forms.gle/zciBjNs9WvBbRx3a7
19/11/2026	Divulgação do local de prova (por e-mail)
22/11/2026	Aplicação das provas
23/11/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
24/11/2026	Impugnação ao Resultado Preliminar
26/11/2026	Resultado Definitivo

O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) as publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32547, datada de 28 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD

CONVOCAÇÃO Nº 20

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2023

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Tutor Presencial e Tutor a Distância para os polos do NEAD/UESPI/UAB, com vista a atender os cursos de Licenciaturas em **Letras/Espanhol, Letras/Português, Letras/Inglês, Pedagogia, História e Matemática**, e Cursos de **Especialização em Língua Portuguesa e Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2023** da Universidade Aberta do Brasil - UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de 27 a 29 de outubro de 2026**, através de arquivo único em PDF, para o endereço eletrônico copdoc@nead.uespi.br, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas**



(Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.

Curso: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS

Função: TUTOR A DISTÂNCIA

Polo: BURITI DOS LOPES

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39099	EVELYN SANTOS ALMEIDA	Aprovado(a)

Teresina (PI), 23 de outubro de 2026.

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho

Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32556, datada de 28 de outubro de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

RANYLSON ALVES COELHO FERREIRA EIRELI (POSTO PETROLINA), inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.241.018/0001-22, torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº D000539/21 (Processo nº 003184/20), para a atividade de Posto Revendedor (PR) de Combustíveis (código E1-011), localizado na Rua Zacarias José Rodrigues, nº 372, Bairro Alto Maravilha, no município de São Francisco do Piauí – PI.

DJALMA RAIMUNDO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 044.***.***-93, torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Extração de Areia, Cascalho, Brita e Seixo (código B2-007), no imóvel rural Cacimbinha, zona rural do município de Geminiano – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32487, datada de 28 de outubro de 2026.)

PITA - PROPRIEDADE IMENSURÁVEL DE TERRAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.597.861/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH a Renovação da Licença de Instalação nº PI-LI.05336-4/2024. O pedido se refere à atividade principal de Culturas anuais ou semiperenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) e às atividades correlatas de sistema de irrigação por aspersão (pivô central, autopropelido, convencional e outros), sistema de irrigação localizada (gotejamento,



microaspersão e outros), criação de bovinos e bubalinos em regime de confinamento, criação de bovinos e bubalinos em regime extensivo ou semiextensivo, beneficiamento de grãos (exceto silos), forragicultura e ovinocaprinocultura. O empreendimento está localizado no município de Barras - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32488, datada de 28 de outubro de 2026.)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE FAVEIRO DO HORÁCIO, CNPJ nº 04.815.310/0001-15, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para a atividade de Fruticultura - cultivo de cajueiro anão precoce, em regime de sequeiro, em 23,00 ha da Fazenda Nova - Data Riacho dos Bois, zona rural do município de Oeiras/PI. O requerente informa que foram apresentados os Estudos Ambientais ao órgão competente.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32489, datada de 28 de outubro de 2026.)

A S DE LIMA BRANDAO & CIA LTDA (POSTO MACIEL), inscrita no CNPJ sob o nº 48.002.493/0001-25, torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH a Renovação da Licença de Operação (RLO), para a atividade de Posto Revendedor (PR) de Combustíveis (código E1-011), localizado na Av. Alberto Leal Nunes, nº 875, Centro, no município de Regeneração - PI.

A S DE LIMA BRANDAO & CIA LTDA (POSTO MACIEL), inscrita no CNPJ sob o nº 48.002.493/0001-25, torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH a Licença de Operação de Transporte de Produtos Perigosos (LOT), para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, exceto radioativos (código E1-001), com sede na Av. Alberto Leal Nunes, nº 875, Centro, no município de Regeneração - PI, com abrangência no âmbito do Estado do Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32498, datada de 28 de outubro de 2026.)

THIAGO STALLONE SOARES LIMA ALENCAR, CPF nº 014.***.***-41, torna público que solicitou à SEMARH/PI a regularização de poço tubular (AUTPOOU), referente ao empreendimento POSTO CANTALICE, localizado na Av. Santa Cruz dos Milagres, nº 772, bairro Olho d'Água, São Félix do Piauí/PI, por meio do processo nº AUTPOOU.15740-6/2026. O ponto de captação subterrânea, identificado pelo código SUB.009638-5, situa-se nas coordenadas geográficas 05°55'45.02"S e 42°06'55.81"W, no aquífero Poti, na Bacia Hidrográfica do Parnaíba e Sub-bacia Hidrográfica do Poti, com vazão solicitada de 15,00 m³/h, sendo a água destinada exclusivamente à limpeza da pista de abastecimento e à limpeza e ao funcionamento dos sanitários do posto de combustíveis.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32500, datada de 28 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

AVISO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a Licença Prévia - LP, referente à Construção de uma Ponte de Concreto Armado sobre Curso D'água (Latitude: 7°54'07,9" S; Longitude: 40°51'37,1" O) no município de Curral Novo/PI.



Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32515, datada de 28 de outubro de 2026.)

RENOBRAX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI a Prorrogação de Licença de Instalação da Usina Fotovoltaica São João do Piauí até a data 13/10/2029, para geração de energia a partir de fonte solar no Município de São João do Piauí/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32521, datada de 28 de outubro de 2026.)

Construtora Hidros Ltda - CNPJ 12.066.346/0001-71, torna público que requereu junto à SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso/Captação Superficial: corpo hídrico natural, município de Piripiri-PI, para fins de Construção Civil, substituição ponte de madeira, por uma em aço e concreto, na BR 222/PI-do ponto de captação superficial, Riacho São João 04°14'24,41"S e 41°49'42,67"W. reservar 43.200m³/ano, Sub-Bacia Longá, Bacia do Parnaíba.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32554, datada de 28 de outubro de 2026.)

A **construtora jurema**, torna público que requereu à (SEMARH/PI), a Licença (Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos), para captação superficial de água na Barragem do Bezerro, localizada no município de José de Freitas-PI. Foi determinado Estudo da disponibilidade hídrica da fonte, acompanhado de ART.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32562, datada de 28 de outubro de 2026.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

